



Of. nº 131/21 - GPC

Carazinho, 09 de junho de 2021.

Excelentíssima Senhora,
Ver. Janete Roos de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL 1
DE CARAZINHO
Protocolo nº 31780/21
Hora 10:59

10 JUN. 2021

Res.: Francieleite
Ass.: [Signature]

Responde OP nº 124/21

Senhora Presidente:

Ao tempo em que lhe cumprimentamos, reportamo-nos ao ofício supracitado para encaminhar Ofício nº 030/2021 oriundo da Secretaria de Desenvolvimento Social, Memo. nº 038/2021, oriundo do Setor de Licitações e Expediente oriundo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, contendo as informações solicitadas no pedido de Informação nº 124/2021, de autoria do Vereador Valdoir Lima, referente as atividades de reciclagem e outras ligadas a Assistência Social.

Atenciosamente,

[Signature]
Milton Schmitz
Prefeito

JSP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

Rua Bernardo Paz, 244 Carazinho/RS
Fone: (54) 3331 2699
assistenciasocial@carazinho.rs.gov.br



Of. N° 030/2021

Carazinho, 07 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste, em relação ao Ofício nº 124/2021, informar o que segue:

1- SOBRE O CARTÃO DE VALE COMPRAS DA ONG PIMP MY CARROÇA:

A) De acordo com a declaração da ONG em anexo, o critério para seleção foi a inscrição no Cadastro Único do Governo Federal na condição de reciclador, a ONG possuía segundo informações um número limitado de cartões, por isso selecionaram as famílias mais numerosas.

B) As famílias mais numerosas inscritas no CAD Único como recicladores receberam o cartão, a inscrição é feita pelo responsável familiar, não houve uma pré inscrição conforme declaração da ONG;

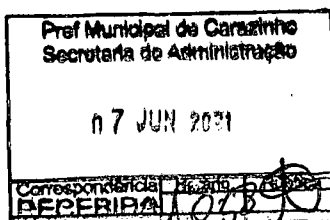
C- Apenas no sentido colaborativo a Secretaria de Desenvolvimento Social ficou responsável pela entrega dos cartões que foram emitidos pela ONG;

D- Como não houve nenhum ato do município em relação a esse programa desenvolvido pela ONG, e como declarado pela mesma que conheciam a demanda do município e que solicitaram através de contato com o CREAS auxílio para distribuição dos cartões, não foi designado nenhum servidor específico para entrega dos cartões.

2- Não houve nenhum convênio celebrado com a ONG; como já relatado anteriormente a ONG contactou o CREAS solicitando auxílio na entrega dos cartões para os recicladores do município. Não houve pré habilitação do município, haja vista que a ONG atua de forma voluntária na distribuição de cartões;

3- A e B - Não há convênio;

4- Cópia em anexo



5- Não foram expedidos atos normativos;

6-7 Município não ficou com cópia da documentação haja vista que apenas prestou um favor para instituição na distribuição dos cartões aos recicladores, toda documentação foi remetida a ONG;

3- SOBRE A ENTREGA DE MARMITAS

12-As entregas de marmitas, foram ações emergenciais realizadas em dias de intenso frio, em locais diagnosticados como vulneráveis, segundo a base de dados do Cadastro Único, sendo assim visando amenizar os riscos causados pelas restrições devido ao estado de calamidade pública por conta da pandemia do COVID 19 foram realizadas 17 ações nas seguintes datas, em locais de extrema vulnerabilidade social, sendo:

Data	Bairro/Rua
02/06/20	Floresta
03/06/20	Floresta
08/06/20	Vargas
09/06/20	Vargas
15/06/20	Loteamento Sol nascente
18/06/20	São Lucas
18/06/20	Rua Raul Pilla
09/07/20	Rua Castelo Branco
10/07/20	Bairro Floresta/ Vila nova
29/07/20	Floresta
12/08/20	Nova Ouro Preto, Esperança
21/08/20	Santa Terezinha/ Fey
21/08/20	São Sebastião
28/08/20	Becos do Bairro Princesa
04/09/20	Rua Castelo Branco
11/09/20	São Lucas
18/09/20	Princesa

13- A entrega de marmitas não se trata de um benefício assistencial e sim de um auxílio momentâneo visando a segurança alimentar da pessoa frente a pandemia, com intuito de manter sua dignidade, neste sentido evitou-se colocar os indivíduos a condições vexatórias por estarem precisando de auxílio devido a fome, sendo assim não se solicitou assinatura nem coleta de dados das pessoas que estavam necessitando de aporte nutricional no momento da entrega espontânea de marmitas.

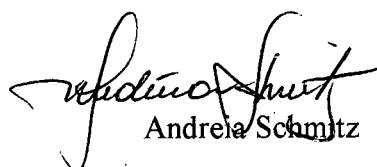
14- Sabe-se que a situação da pandemia coloca o ente público em situação de alerta e

comporta situações de excepcionalidade tendo em vista a emergência frente a calamidade pública, neste sentido diversos cargos em comissão mesmo de outras secretarias, que estavam disponíveis nas datas das entregas foram auxiliar na distribuição das marmitas, assim como motoristas e demais servidores do quadro lotados na Secretaria de Desenvolvimento Social. Devido ao surto epidemiológico e sendo a Assistência Social, um serviço essencial que em momento nenhum deixou de prestar atendimento durante a pandemia, em diversos momentos tivemos servidores afastados por conta do isolamento social, por isso foi necessário acionar servidores lotados em outras Secretarias para que a população não deixasse de receber atendimento. Desse modo não se tem registro exato de quais servidores auxiliaram na entrega, pois como funcionários públicos devem estar em disponibilidade de atender a demanda de seus contribuintes, independente de lotação ou cargo.

15- Como de fato a Secretária de Desenvolvimento Social é considerada uma servidora da Secretaria, e estando no desempenho de suas funções a mesma participou da entrega de marmitas nas datas acima relacionadas (item 12);

16-17- Reiterando o já explanado não houve prévia designação de servidores para entrega de um ou outro benefício, de modo que todos os servidores lotados na SMDS concursados ou cargos em comissão em 2020/2021 auxiliaram na entrega de benefícios, sem exceção, de forma que caso eventualmente algum cargo em comissão com lotação diversa da SMDS tenha atuado na entrega de algum benefício, foi no sentido de auxiliar a suprir a demanda crescente, e além do que em determinados periodos as secretarias consideradas não essenciais não estavam atendendo presencialmente por conta dos Decretos restritivos, desta forma em alguns momentos servidores não lotados na SMDS auxiliavam nas entregas e demais atividades essenciais da Secretaria de Desenvolvimento Social

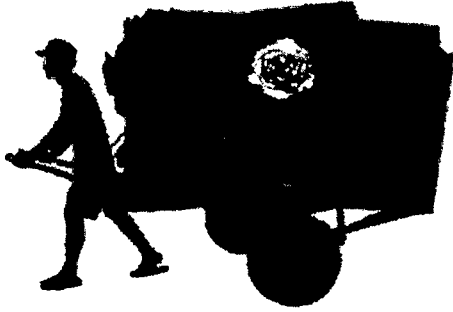
Certos de sua compreensão.



Andreia Schmitz

Secretária de Desenvolvimento Social

Ao Excelentíssimo Senhor
Milton Schmitz
Prefeito



CENTRO CULTURAL DOS CATADORES RS_ KSAROSA
EDUCAÇÃO POPULAR E RESISTÊNCIA CULTURAL

DECLARAÇÃO DE GESTÃO DOS CARTÕES VALE CATADOR E SODEXO VALE ALIMENTAÇÃO 2020

EU Maristoni Lima de Moura Coordenadora da KsaRosa Em Porto Alegre , Representante Estadual do ONG PympiMyCarroça em SP, na condição Responsável dos cadastros de Famílias que Atuavam com Coleta de Materiais Recicláveis No Estado RS , Combinando com Lideranças ,com Capacidade e Comprometimento Profissional e ética pra contribuir no Cadastro e Distribuição aos Beneficiários , contou com Juliana Napp Assitente Social Do Espaço Cultural do bairro onde fazemos a Coleta dos Resíduos em Porto Alegre, E que tem Familiares que moravam em Carazinho e tinha Atuado como Assistente Social no município conhecia a demanda de Carazinho, onde havlam um grande número de catadores, pessoas que contemplam o Perfil dos Cadastros, em maior situação de vulnerabilidade social e inseridas no Cadastro Único. Juliana como parceira da ONG, iria a Carazinho pra fazer a entrega em agosto de 2020, não podendo Ela Cumprir sua Parte no Prazo me passou contato no Departamento do CREAS, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, onde conhecia a Assistente Social Franciele Taís Bohrer (Coordenadora do Departamento) para Receber os Cartões Pelo Correio por mim enviado no dia 31/07/2020 e realizar a entrega no prazo hábil, como uma forma de auxillar na divulgação e expansão do projeto no Estado, sendo que o Município de Carazinho não teve nenhuma outra participação a não ser na entrega dos cartões para os Beneficiários do Cadastro Único que estavam escritos como recicladores.

Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2020.

Maristoni Lima de Moura
Maristoni Lima de Moura

Coord. Geral Ksa Rosa

CPF: 53196821072

51.97644-4363



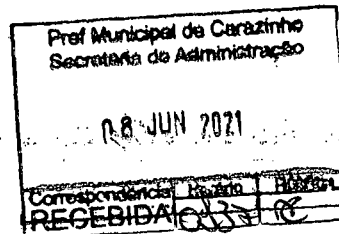
Carazinho (RS), 08 de junho de 2021.

Memo. nº 038/2021

De: Setor de Licitações

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Responde OFÍCIO Nº 124/2021/OP.



Prezado Senhor,

Ao tempo em que o cumprimentamos cordialmente, vimos, por meio deste, tratar do assunto acima.

Em resposta ao **Item 8** do OFÍCIO Nº 124/2021/OP, emitido pela Câmara Municipal de Carazinho, onde a proposição do ilustríssimo Vereador Valdoir Lima, solicita informações referentes aos serviços triagem, classificação, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis, provenientes principalmente de coleta seletiva no município (Processo Licitatório nº 153/2020 – Dispensa de Licitação nº 058/2020) encaminhamos em anexo a cópia integral de todo o processo, conforme solicitado.

Em resposta ao **Item 9**, sobre o Fiscal designado para o contrato do Município com a Associação de Papeleiros Esperança, informamos:

- a) Gilmar de Moraes Weber;
- b) 07 de outubro de 2020;
- c) Portaria nº 518, de 07 de Outubro de 2020;
- d) Quando designado ocupava o cargo de Diretor Execução de Obras e atualmente ocupa o cargo de Diretor de Obras Interior.

Com relação aos **Itens 10 e 11**, verificar junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Cristiane Bolgenhagen

Diretora de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

PORTARIA Nº 153/2020

Determina o início do procedimento licitatório para Dispensa de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, DETERMINA o início de procedimento licitatório para DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo por objeto o abaixo descrito, devendo o(a) Diretor(a) de Licitações tomar todas as providências necessárias à execução do processo, tais como Minuta de Contrato e o encaminhamento para publicação.

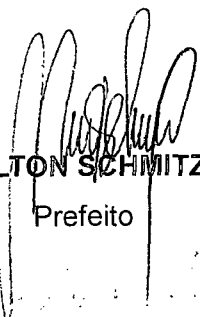
OBJETO:

Constitui objeto deste processo a contratação da Associação de Papeleiros Esperança, para realizar serviços de triagem, classificação, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis provenientes principalmente da coleta seletiva realizada no Município, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal Obras, Serviços Urbanos e Rurais, através do Ofício 01/2020, datado de 09 de junho de 2020 e INFORMAÇÃO Nº 481/2020, emitida pela Procuradoria Geral.

RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros constam anexo à presente Portaria.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2020.


MILTON SCHMITZ
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ARRECAÇÃO
Setor de Contabilidade e Orçamento

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 117/2020

Objeto

Trata-se da abertura de procedimento licitatório para a contratação da associação de papeleiros, conforme solicitação em anexo.

Metodologia de Cálculo da Despesa

O valor mensal solicitado é de R\$ 7.742,08 (sete mil e setecentos e quarenta e dois reais e oito centavos), sendo que para o ano de 2020 será feito a partir de outubro, totalizando 3 meses nesse exercício financeiro e 9 meses para o próximo orçamento.

Classificação Orçamentária

08 Secretaria de Obras
08.08 Departamento de saneamento básico
08.08.17 Saneamento
08.08.17.512 Saneamento Básico Urbano
08.08.17.512.1009 Saneamento Básico
08.08.17.512.1009.2624 Parcerias com Cooperativas de catadores
35706/3.3.3.90.39.00.00.00 Outros serv de terceiros
0001 Livre



Previsão Inicial	Saldo Atual	Valor da Operação	Saldo Resultante	Reserva
0,00	50.000,00	23226,24	26.773,76	-

Parecer

No uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101/00 e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARO existir recursos para a execução das ações. O referido impacto trata-se exclusivamente a reserva de saldo orçamentário e financeiro, não se tratando do instrumento jurídico para a contratação e fiscalização. Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa.

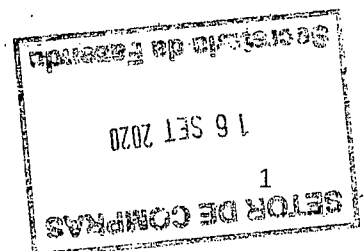
Ana Paula Denicó da Costa
Agente de Planejamento e Orçamento

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO, em cumprimento ao artigo 16, Inciso II, da Lei Complementar 101/00, que há previsão na LDO e Orçamento Anual de 2020 e de que serão disponibilizados os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização da despesa acima descrita na Declaração do Departamento de Contabilidade, para pagamento de acordo com o cronograma financeiro do exercício de 2020.

Adroaldo De Carli
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal da Fazenda

Carazinho, 15 de setembro de 2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Av Flores da Cunha, 1264
 CARAZINHO
 54-33312699
 prefeitura@carazinho.rs.gov.br
 87.613.535/0001-16

PROCESSO DE COMPRA N° 061773

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE : SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

USUÁRIO : JULIANA GUEDES BRIZOLA

03/10

Dados do Solicitação

Departamento : 20 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data : 16/09/2020

Resumo : Abertura de procedimento licitatório par a contratação de associação de papeleiros. Impacto N° 117/2020.

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	UNIDADE	Dotação: 35706/2020 - 3339039000000 Unidade Orçamentária: DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO Proj/Ativ: 2624 - PARCERIAS COM COOPERATIVAS DE CATADORES Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 1 - LIVRE 3.3.9.0.39.78.00.00 - LIMPEZA E CONSERVACAO 38862 - SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - SOLICITAÇÃO: 61694 PA: RESUMO: Abertura de procedimento licitatório par a contratação de associação de papeleiros.	7742.08	92.904,96
TOTAL					92.904,96

Edenilson dos Santos
 Diretor de Compras
 Secretaria da Fazenda

CARAZINHO, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

ORDENADOR DA DESPESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Av Flores da Cunha, 1264
 CARAZINHO
 54-33312699
 prefeitura@carazinho.rs.gov.br
 87.613.535/0001-16

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N° 061694

ORGÃO : SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E
 UNIDADE : GABINETE DA SECRETARIA
 USUÁRIO : JULIANA GUEDES BRIZOLA

**QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
 TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE**

Dados do Solicitação

Departamento : 32 - SECRETARIA DE OBRAS

Tipo de Compra : NÃO APLICÁVEL

Data : 16/09/2020

Val. Aprox. : R\$ 92.904,96

Resumo : Abertura de procedimento licitatório par a contratação de associação de papeleiros.
 Impacto N° 117/2020.

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL												
1	12	UNIDADE	3.3.9.0.39.78.00.00 - LIMPEZA E CONSERVACAO 38862 - SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA RESUMO: Abertura de procedimento licitatório par a contratação de associação de papeleiros.	7.742,0800	92.904,96												
	12		<table border="0"> <tr> <td>DOTAÇÃO</td> <td>CP</td> <td>ANO</td> <td>ELEMENTO</td> <td>RESERVADO</td> <td></td> </tr> <tr> <td>35706</td> <td></td> <td>2020</td> <td>3339039000000</td> <td>NÃO</td> <td></td> </tr> </table> RECURSO 1 - LIVRE Complemento: 0 PROJ/ATIVIDADE 2624 - PARCERIAS COM COOPERATIVAS DE CATADORES	DOTAÇÃO	CP	ANO	ELEMENTO	RESERVADO		35706		2020	3339039000000	NÃO		7.742,0800	92.904,96
DOTAÇÃO	CP	ANO	ELEMENTO	RESERVADO													
35706		2020	3339039000000	NÃO													
TOTAL					92.904,96												

Edenilson S. dos Santos
 Diretor de Compras
 Secretária da Fazenda

CARAZINHO, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZO

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS

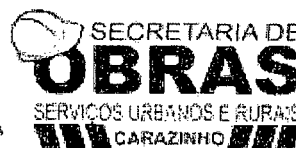
AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

ORDENADOR DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
CARAZINHO - CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Ofício 01/2020

Carazinho, 09 de junho de 2020

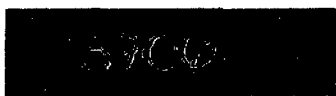
De: Secretária de Obras e Serviços Urbanos Urbanos e Rurais.

Para: Setor de Orçamento.

Prezados:

Venho por meio deste, solicitar um pedido de Dispensa de Licitação para contratação da Associação de Papeleiros.

Pois a mesma sempre prestou serviços ao município, e devido a necessidade dos serviços dela prestado, é indispensável a sua contratação.




Luiz Fernando Cavaleiro
Secretário Municipal de Obras,
Serviços Urbanos e Rurais

Luiz Fernando Cavaleiro
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Ob
ad

SEC. OBRAS

Vanderlise Girardello
Secretária de Planejamento
Urbanismo e Obras Públicas

Memo. SEPLAN TC Nº 06/2020

Carazinho, 14 de maio de 2020.

Para: Vanderlise Girardello - **Secretária do Planejamento e Obras Públicas**

Luiz Fernando Cavalheiro - **Secretário de Obras e Serviços Rurais**

Assunto: Orçamentação de Repasse para Associação de Papeleiros esperança, atuante no Aterro Municipal, Estrada Velha de São Bento Interior de Carazinho/RS

Prezados,

Ao cumprimentá-los cordialmente, em atendimento à Ordem de Serviço Verbal das Secretarias Municipais de Planejamento, informo que foi orçado de forma buscando referências externas, após visita no local e observado os associados interessados para receber de forma continuada a ajuda de custo para a associação manter o local com atividade econômica e geradora de renda e subsistência deste pessoal.

A fim de alocar próprios recursos Municipais, estima-se que mensalmente a provisão de R\$ 7.742,08 (sete mil e setecentos e quarenta e dois reais e oito centavos) para que a Associação de forma continuada trabalhe e mantenha o local e conserve os equipamentos ali aplicados.

Em anexo, segue a justificativas e planilhas orçamentárias para referência por item, além de cópias atualizadas dos documentos da Associação de Papeleiros Esperança.

Sendo o que tinha-se a informar, encaminhamos para a vossa apreciação e as providências necessárias.

Tarso Cadore
Matr. Municipal 5942



INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Os seres vivos em geral produzem e eliminam algum tipo de resíduo, em função do processo vital e de todas as suas atividades metabólicas. Como não há órgão, máquina ou aparelho tão perfeito que aproveite toda a matéria e energia consumida, as sobras e os rejeitos acabam por ser eliminados no meio (SILVA, 2000).

De acordo com Lima e Chenna (2000, p.13) “resíduos não representam, propriamente, um produto final, mas, sim, um estágio, entre a matéria ou energia consumida e o destino final”. Os termos lixo e Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) são usados com frequência para denominar resíduos produzidos em uma sociedade.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR-10004 (2004) define como RSU o resultado de atividades da comunidade, de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição.

São incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamentos de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas economicamente inviáveis, em função da tecnologia disponível.

A geração de lixo cresce dia após dia nas cidades, as quais estão cada vez mais populosas e urbanizadas. Os cidadãos, por sua vez, se mostram mais conscientes de seus direitos de viver melhor em ambientes saudáveis, de modo que a coleta e a destinação correta do lixo vem adquirindo importância social, econômica e política para um município. (BORGES E GUEDES, 2008). Para Vanzin (2006), no século XXI, o crescimento acentuado da população e das atividades industriais tem como consequência uma demanda cada vez maior de energia e, conseqüentemente, o aumento do descarte de resíduos sólidos, que podem gerar problemas ambientais.

São várias as maneiras de se classificar os resíduos sólidos. As mais comuns são quanto aos riscos potenciais de contaminação do meio ambiente e quanto à natureza ou origem. De acordo com a NBR 10004 da ABNT (2004, p. 2), quanto aos riscos potenciais de contaminação do meio ambiente, os resíduos sólidos podem ser classificados em:

Classe I ou perigosos: tem características que trazem riscos graves ao meio ambiente e/ou a saúde pública quando manuseados ou dispostos de forma inadequada. Podem ser tóxicos, corrosivos, radioativos, patogênicos, inflamáveis;

Classe II ou não-inertes: não apresentam características de periculosidade nem são inertes. Incluem-se nesta categoria os resíduos sólidos domiciliares e outros combustíveis ou biodegradáveis como madeira, papel e podas de jardim;

Classe III ou inertes: são aqueles que, por suas características intrínsecas, não oferecem riscos à saúde e ao meio ambiente. Quando em contato com a água no teste de solubilização realizado de acordo com a NBR 10006, o lixiviado não excede os padrões estabelecidos na norma NBR 10004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria de Planejamento e Urbanismo

07
CD

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E USINA DE RECICLAGEM

a) a Usina de Reciclagem:

O trabalho na associação é desenvolvido da seguinte maneira: quando o caminhão de lixo chega até o aterro sanitário, o lixo é depositado num galpão coberto com capacidade para cerca de 60 toneladas de resíduos. O galpão possui uma abertura, em nível de solo que serve como bocal e este liga diretamente às esteiras de separação. Nas esteiras estão distribuídos vários associados, treinados para separar os materiais recicláveis em tambores e ou 'bags' diversos como lata de alumínio, garrafas tipo *pet*, papelão, plásticos, dentre outros.

Este serviço é mesurado, realizado por um funcionário da prefeitura que faz um inventário mensal dos resíduos sólidos produzidos no município, de acordo com planilhas de transbordo para a unidade terceirizada em Victor Graeff/RS.

O aterro recebe em torno de 27 toneladas de lixo por dia, que é encaminhado ao pátio coberto de armazenamento provisório onde aguarda o processo de separação. O processo de separação dos resíduos sólidos é executado pelos associados

Este trabalho é dificultado pelo fato de os resíduos estarem todos misturados, isso porque a população nem sempre contribui com a separação do lixo na fonte geradora.

O material orgânico e o inservível que cai no final da esteira é encaminhado ao pátio para transbordo e este para a empresa Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos (CRVR) Unidade de Victor Graeff/RS contratada pela Prefeitura Municipal de Carazinho, enquanto que os materiais recicláveis já separados são encaminhados à máquina de prensagem, onde são prensados em formato de cubos uniformes, diminuindo assim o seu volume. Em seguida são armazenados em área destinada a depósito neste mesmo galpão até o dia da venda.

b) a Associação de Catadores

Nos anos 1990, com o apoio de instituições não governamentais, foram promovidos encontros e reuniões em vários locais do país com essa finalidade. Novos parceiros foram incorporados, e o ano de 2001 culminou com a realização do "1º Congresso Nacional de Catadores de Materiais Recicláveis e a 1ª Marcha da População de Rua" (MAGERA, 2003, p.105, apud MEDEIROS e MACEDO, 2006, p. 65).

De acordo com Pinto, Pereira e Freitas (2010), alguns trabalhadores da catação compõem uma massa de desempregados que, por sua idade, condição social e baixa escolaridade, não conseguem lugar no mercado formal de trabalho. Magera (2003), apud Medeiros e Macedo, (2006) ainda complementam que: *'Ainda que a catação seja uma atividade de vendedor ambulante, realizada informalmente, a partir da década de 1980, os catadores começaram a constituir cooperativas ou associações, na busca pelo reconhecimento dessa atividade como profissão'*.



BR

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Com o fortalecimento dessas manifestações, criou-se o movimento nacional de catadores. Dessa forma, os catadores estão construindo sua história e demarcando sua área de atuação, conquistando também seu reconhecimento como categoria profissional, oficializada na CBO – Classificação Brasileira de Ocupações, no ano de 2002 (MAGERA, 2003, p.105, apud MEDEIROS e MACEDO, 2006; PEREIRA; TEIXEIRA, 2010)

É necessário haver nos municípios pessoas que se designam a trabalhar nesta extensão; para este caso, no Município de Carazinho/RS existem outros “separadores autônomos” e de forma solitária fazem esse tipo de coleta de forma pontual nos diversos contêineres e cestos de lixo espalhados pela cidade. ou seja, um catador de materiais recicláveis. Para Magera (2003), Apud Medeiros e Macedo, (2006), o número de catadores de materiais recicláveis está relacionado com as crescentes exigências para o acesso ao mercado formal de trabalho e também ao acréscimo do desemprego.

Para efetivar uma usina de reciclagem ou uma associação de catadores de materiais recicláveis, foi formatado a Associação de Papeleiros Esperança, grupo de pessoas cujo trabalho manual é a escolha dos materiais para a serem reciclados, moradores das proximidades da Unidade de Separação.

De acordo com as informações obtidas na entrevista com a Presidente da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – Associação de Papeleiros Esperança, a associação possui 25 associados que realizam um trabalho em média de 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta feira, fazem pausa de uma hora para almoço em suas residências próximas da Unidade de Separação e Transbordo.

Os associados se distribuem de acordo com as funções: esteira de separação, prensagem do material reciclável, acondicionamento do material reciclável já prensado até o dia da venda.

Como é uma associação, os membros não possuem carteira assinada, de modo que cada um paga o INSS como autônomo caso considere oportuno.

Dentre outras atribuições, o Município deveria implantar projetos que visassem garantir condições dignas de vida e trabalho à população catadora de lixo, bem como apoiar a gestão e destinação adequada de resíduos sólidos nos municípios brasileiros. Entretanto, alguns autores observam e discutem que os catadores realizam suas atividades em condições precárias, sofrem preconceitos e têm baixo reconhecimento do papel que representam para a economia e para o meio ambiente, embora tenham a profissão reconhecida e sejam resguardados por um comitê específico (PEREIRA; TEIXEIRA, 2010; PINTO, PEREIRA, FREITAS, 2010). Para Silva e Michelotti (2007), o problema no cotidiano não está em legitimar o catador como um profissional, mas sim, em reconhecer seu direito às condições dignas de trabalho e de vida para além da expectativa da sobrevivência. Conforme o IPT (2003), o objetivo fundamental de uma cooperativa de catadores de material reciclável é gerar trabalho e renda.

No ano de 2003, o Governo Federal criou o comitê de inclusão social de catadores de lixo.

Dos benefícios econômicos ocorridos da organização em cooperativas de trabalho, o IPT aponta o fato de os catadores obterem um melhor valor pelo produto, pois ofertam produtos em condições boas de limpeza e classificação, barateiam o transporte prensando os



10
20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria de Planejamento e Urbanismo

materiais em cubos, realizam venda direta e, conseqüentemente, alavancam a obtenção de preços adequados ao produto.

Ainda são destacadas as seguintes vantagens da associação: não depender de um único comprador, o que pode possibilitar o aumento da competitividade entre os mesmos; possibilidade de estocar os materiais por períodos mais longos desde que o galpão de triagem disponha de espaço.

O CUSTO OPERACIONAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

a) A Economia Solidária e Aplicabilidade

Para quantificar e qualificar as justificativas para tal implantação, discorre a questionamento sobre Economia Solidária e encaixa a Associação de Papeleiros Esperança no espaço-tempo em face da Legalidade Municipal Carazinhense:

Compreende-se por Economia Solidária o conjunto de atividades econômicas de produção, distribuição, consumo, poupança e crédito, organizadas sob a forma de autogestão. A Economia Solidária possui as seguintes características: cooperação, autogestão, dimensão econômica e solidariedade. Para Razeto (2010, p. 1), “a Economia Solidária, ou economia de solidariedade, é uma busca teórica e prática de formas alternativas de fazer economia, baseada na solidariedade e no trabalho”.

Para Boncler (2002), esse tipo de empreendimento pode ser configurado como empreendedorismo coletivo, de interesse coletivo e com valor social, onde o autor demonstra quatro tipos de empreendedorismo, em função do valor criado (social ou lucro financeiro) e do tipo de interesse (coletivo ou pessoal).

Os tipos de organizações que se enquadram na Economia Solidária, também conhecidos como empreendimentos econômicos solidários, são as cooperativas, as associações, as empresas autogestoras e os chamados grupos solidários. O Brasil conta com mais de 30 mil empreendimentos solidários, em vários setores da economia, que geram renda para mais de 2 milhões de pessoas e movimentam anualmente cerca de 12 bilhões de reais, segundo dados da Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES, 2012).

Especificamente, para o caso carazinhense é a Associação de Papeleiros Esperança, instituída pela ocasião de separação de Resíduos Sólidos Urbanos, através da separação simples na esteira e ainda na coleta direta do monte depositado no pátio coberto.

Doravante os cooperados passam por situação financeira debilitada, e nas visitas técnicas e reuniões realizadas, foram constatadas as condições precárias de estrutura e de trabalho, a falta de maquinários adequados, e de gestão, para o seu desenvolvimento. Outros fatores latentes são as questões de instrução e aplicabilidade de conhecimento de melhora de procedimentos de trabalho.

Para tanto, evidencia-se a cooperação pela Municipalidade junto a Associação de Papeleiros Esperança tendo em vista a operacionalidade da usina de separação de RSU em área municipal, hoje sem critério técnico ou de formalidade de operação por esta Associação neste local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria de Planejamento e Urbanismo

11
20

b) A Custo Operacional

No galpão de separação de RSU municipal, existe instalado uma esteira contínua, duas pressas hidráulicas, uma balança mecânica de contrapeso de materiais e uma lavadora de alta pressão.

Desconsidera-se que o local é um galpão pré-moldado já construído, porém necessita de reparos, este sim é cômputo que deveria ser considerado para valor de manutenção predial, mas por enquanto a manutenção predial poderá ser efetuada pela equipe de obras da Secretaria municipal de Obras do Municipal, haja vista que possui nos seus quadros pedreiros e servente para atendimento pontual.

Ademais, o empreendimento conta com as Licenças Operacionais em dia, não necessitando de novos estudos de impacto no meio ambiente.

b.1) a balança mecânica:

a balança mecânica não necessita de maiores cuidados, exceto a questão de aferimento por órgão competente (INMETRO), pode necessitar limpeza ou alguma lubrificação devido a poeira e sujeira presente no ambiente, e o equipamento serve de para conferência dos materiais.

Item	Componente:	unidade	Custo	Tempo de Trabalho	Custo Diario	Custo Mensal por trabalho de 20 dias
b.1	Balança Contrapeso Vara sinapi 99834	1 Und 1 vb/mês	R\$ 0,50 / h	1 horas / dia	R\$ 0,50 / dia	R\$ 10,00 / mês

¹ SINAPI

b.2) a lavadora a de alta pressão:

em boa condição de uso, a lavadora serve para limpeza geral do galpão e das outras dependências dos prédios da unidade. Não necessita manutenção periódica e não tem computo para as tabelas de cálculo no momento, somente, pois se tratar de um equipamento de uso doméstico e não profissional, a necessidade de troca por outro modelo novo devido ao custo ser parecido a conserto deste.

Item	Componente:	unidade	Custo	Tempo de Trabalho	Custo Diario	Custo Mensal por trabalho de 20 dias
b.2	Lavadora Alta Pressão 400/700 l/h sinapi 99834	1 Und 1 verba/hora	R\$ 0,13 / h	2 horas / dia	R\$ 0,26 / dia	R\$ 5,20 / mês

b.3) a esteira de transporte de resíduos:

este é o carro-chefe das manutenções, equipamento primordial para ideia de usina de separação de resíduos sólidos urbanos. A esteira depende de uma manutenção preventiva e periódica, tanto na correia transportadora, bem como nos componentes que fazem parte da estrutura eletromecânica.

1 Ver SINAPI ref. mar/2020



120

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Deverão ser considerados todos os componentes que fazem parte da esteira, cujo seu regime de trabalho é em local agressivo, composto muitas vezes de chorume, resíduos pesados, resíduos resistentes a queda e tantos outros que advêm de falta de separação prévia da população carazinhense.

Existe e segue uma tabela deste composto orçamentário de equipamentos, formas mensais de repasse de recursos, em forma de depreciação (linear) mensal, mas para entendimento da Municipalidade, este recurso e manutenção, pode, juntamente, com a manutenção predial, ser atendida mais eficazmente pela Secretaria Municipal de Obra, cuja demanda será facilmente absorvida pelas dotações orçamentárias propostas no ano e de forma mais economicamente viável, além da secretaria possuir todo o conhecimento técnico mecânico e ferramental apropriado para atendê-la.

b.4) a prensa hidráulica para enfardar os materiais a reciclar:

Em condição satisfatória de uso, o equipamento serve para compactar e enfardar em formato de cubo o material separado da triagem. São eles os plásticos e ou pet's, papelão e outros papéis, facilitando a estocagem pois, na prensagem é possível a amarração com arame queimado usado para construção civil, arame comum ou cinta e fitas plásticas ou de nylon auxiliando na montagem do enfardado. Os custos de um equipamento e custo de manutenção em forma depreciada linearmente, com valores mensais a serem depositados, se extinguem no momento que a Secretaria de Obras absorva esses custos, porém, o valor de enfardamento e amarração cabe à Associação de Papeleiros por ser variável e não computável, pois lança-se mão dos próprios materiais reutilizáveis.

b.5) a caminhão basculante para transbordo da esteira para depósito provisório de RSU:

Em condição satisfatória de uso, o caminhão basculante, de propriedade do Município como os demais equipamentos instalados, serve para coletar o material inservível das separações originadas do final da esteira e depositá-lo na área de transbordo provisório. Este equipamento deve ser operado por pessoa habilitada e treinada para manobras na parte inferior do empreendimento. O custo deste equipamento poderá ser absorvido pela Municipalidade, propriamente pela Secretaria de Obras, custos de combustíveis e manutenção veicular, porém são parâmetros não serem repassados para a Associação.

b.6 Custo e manutenção de pessoal:

Considera-se que para desempenho dos trabalhos no recebimento do RSU, acomodação na esteira, separação do RSU na esteira, movimentação do inservível, uma equipe mínima composta de 14 (quatorze) pessoas, trabalhando um turno de 4 (quatro) horas diárias. Abaixo usando a Tabela fornecida pelo TCE/RS, dá-se a ela o piso da categoria de R\$ 1.103,85 referência de fev/2020, para 8 (oito) horas diárias como base de calculo, para este caso temos como base R\$ 551,92. Como será um repasse para a Associação de Papeleiros, ficará a cargo da mesma e dos próprios associados, individualmente, o recolhimento dos Encargos Sociais e Adicionais de Insalubridade (este se for conveniente em acordo entre Associados e Associação), têm-se abaixo uma tabela simplificada:

b.6. Mão-de-obra

1.1. Coletor/Separador Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	551,92	551,92	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	5,02	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	3,76	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	0	551,92	-	
Soma				551,92	
Encargos Sociais	%	-	551,92	-	
Total por Coletor				551,92	
Total do Efetivo	homem	14	551,92	7.726,88	
			Fator de utilização	1,00	7.726,88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria de Planejamento e Urbanismo

13
02

b.6.1 Equipamentos de Proteção Individual e Ferramental de Uso Diário.

Dentro deste cômputo os equipamentos de EPI e Ferramentas a serem utilizados por esta equipe diariamente, são valores que deverão ser absorvidos pela Associação e Distribuídos pela mesma sem custo adicional para Municipalidade.

Esse Cômputo também faria parte de um acordo entre Associação e Associados, pois tange questões de direito e dever composto em Estatuto e Acordos entre os Cooperados, não cabendo a Municipalidade a interferência no regime de trabalho.

7. Anexos

- 7.1 Documentação da Associação de Papeleiros Esperança
CNPJ, Negativas Federais, Estadual, Municipal, FGTS, Estatuto de Formação, Relação de Fundadores, Ata constitutiva;
- 7.2 Modelo de Contrato de Repasse do Município de Porto Alegre/RS



14
00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Conclusão dos Custos:

Somando-se os subtotais elencados nos itens anteriores, transcreve-se da seguinte maneira:

Item	Componente:	Custo Depreciado 10% para pagamento mensal em 10 anos
b.1	Balança Contrapeso de Vara	R\$ 10,00/Mês
b.2	Lavadora de Alta Pressão	R\$ 5,20/Mês
b.3	Esteira Transportadora	Custo Mensal da Prefeitura/Secretaria de Obras
b.4	Prensa Hidráulica	Custo Mensal da Prefeitura/Secretaria de Obras
b.5	Caminhão Basculante	Custo Mensal da Prefeitura/Secretaria de Obras
b.6	Custo de Pessoal	R\$ 7.726,88/Mês
b.6.1	Uniformes e EPI's	Custo Mensal Absorvido pela Associação (custo pessoal)
b.6.2	Ferramentas e Mat Consumo	Custo Mensal Absorvido pela Associação (custo pessoal)
	Total de custo de manutenção	R\$ 7.742,08/Mês

Conclui-se, para manutenção de equipamentos e do pessoal (10 pessoas) operacional que trabalha em uma jornada de trabalho de 4 horas diárias, excluindo despesas não aferidas como Energia Elétrica, Serviço de limpeza de área de aterro e do galpão, vigilância do local, carregamento de material inservível, manutenção de valas e dutos de drenagem de lixiviados, manutenção de galpão (pintura, rede de energia elétrica, rede de água, rede pluvial, rede esgotos, reformas em geral), exclui-se da mesma forma outras demandas por estarem vinculados a contratos terceiros tais como, manutenção do aterro, roçada e limpeza de área do aterro.

A tempo, **o custeio e o lucro proveniente da venda dos materiais** a serem reciclados são exclusivamente de responsabilidade da Associação que explora tais serviços de separação.

Não compete à Municipalidade o custeio de outros itens como vale-transporte ou alimentação aos associados.

À Associação de Papeleiros esperança deverá zelar pela higiene do local, zelar pelo Patrimônio Público, como observar e ajudar num possível Plano de Manutenção, bem como manter limpos os Pátios de Recebimento de RSU e de Transbordo Provisório, sem que ocorra depósito fora do piso de concreto destinado para descarregamento e posterior carregamento, bem como o acúmulo de detritos no perímetro do galpão sob Pena Prevista em Lei Estadual e sob sua responsabilidade de arcar com prejuízos oriundos destas falhas em desfavor à Municipalidade.

Sem mais para análise nas esferas municipais:

Carazinho, 14 de maio de 2020.

Tarso Cadore
matr 5942



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

(ABNT) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS NBR – 10004. Resíduos sólidos: Classificação. Rio de Janeiro; 2004.

BIANA, S. M. de S. Seleção de Áreas para Implantação de Aterros Sanitários no município de Campina Grande– PB. Universidade Federal da Paraíba. Dissertação de Mestrado. Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente. Campina Grande, 2007.

BORGES, M. E. Gerenciamento de Limpeza Urbana. Viçosa: Editora CTP 1999. 66p.
BORGES, M. E.;

GUEDES R. M. Aterro Sanitário: Planejamento e Operação. Viçosa: Editora CPT 2008, 274 p.

BRAGA, B. H. et. al. Introdução à Engenharia Ambiental. São Paulo: Prentice Hall, 2002.

CARTILHA DE LIMPEZA URBANA. TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO. 2010. Disponível em: <http://www.bvsde.paho.org/bvsacd/cd29/limpeza/cap6.pdf> Acesso em: 02 abr. 2011.

OPAS, Centro Pan-Americano de Engenharia Sanitária e Ciências do Ambiente. Guia para o manejo interno de resíduos sólidos em estabelecimentos de saúde. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 1997.

Instituto de Pesquisa Tecnológica – IPT. Cooperativa de catadores de materiais recicláveis 2003. In: MEDEIROS, L. F. R.; MACEDO, K. B. Catador de material reciclável: uma profissão para além da sobrevivência?. Psicol. Soc. [online]. 2006, v.18, n.2, p. 62-71.

MAGERA, M. Os empresários do lixo: um paradoxo da modernidade, 2003. In: MEDEIROS, L. F. R.; MACEDO, K. B. Catador de material reciclável: uma profissão para além da sobrevivência?. Psicol. Soc. [online]. 2006, v.18, n.2, p. 62-71.

SILVA, M. K.; MICHELOTTI, F. C. Entre a igualdade e a distinção: lutas por reconhecimento na modernidade periférica. In: Anais do II Seminário Nacional - Movimentos Sociais, Participação e Democracia. Florianópolis, 25 a 27 de abril de 2007.

TCE/RS, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Orientação Técnica Serviços de Coleta Resíduos Sólidos Domiciliares – Projeto, Contratação e Fiscalização. Direção de Controle e Fiscalização – Supervisão de Auditoria Municipal. Porto Alegre 2017, 1ª ed.

VANZIN, E. Procedimento para análise da viabilidade econômica do uso do biogás de aterros sanitários para geração de energia elétrica: aplicação no Aterro Santa Tecla. Dissertação de Mestrado em Engenharia. Passo Fundo, Faculdade de Engenharia e Arquitetura da Universidade de Passo Fundo, 2006.

16
20

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Departamento Municipal de Limpeza Urbana



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DF/SAF/DG/DMLU

CONTRATO REGISTRO Nº 163
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.17.000000924-6

Contrato que entre si fazem o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA** e o **CENTRO DE TRIAGEM DA VILA PINTO - CTVP**, para a prestação de Serviço de Triagem, classificação, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis.

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, entidade autárquica do Município de Porto Alegre, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Azenha, 631, inscrito no CNPJ sob o nº 88.017.272/0001-45, nesta capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **DMLU**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA**, e, de outro lado, o **CENTRO DE TRIAGEM DA VILA PINTO-CTVP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.026.933/0001-34, neste ato representado por seu representante legal, Sra. **ANA PAULA MEDEIROS DE LIMA**, aqui denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, advindo do processo SEI 19.17.000000924-6, o qual será regido pela Lei nº 8.666/93, pelo termo de referência, e demais normas pertinentes a matéria que fazem parte do presente instrumento como se nele estivessem transcritos, e pelas seguintes cláusulas e condições, com fundamento no art. 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviço de triagem, classificação, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis provenientes principalmente da coleta seletiva realizada pelo **DMLU**, de acordo com o termo de referência.
- 1.2 Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela **CONTRATADA** no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao fiscal do contrato.
- 1.3 O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

São metas a serem atingidas dentro do escopo do contrato:

- 2.1 Triagem de 100% (cem por cento) dos resíduos recebidos, provenientes da Coleta Seletiva do **DMLU**.
- 2.2 Promoção e estímulo à criação de postos de trabalho, através da ampliação do quadro de associados/cooperados na medida em que aumente do volume e a qualidade do material recebido, e que a capacidade física da Unidade permitir.
- 2.3 Redução gradativa dos rejeitos no processo de triagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a contar da Ordem de Início do **CONTRATO**, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.2 A Ordem de Início dos serviços somente poderá ser entregue após a emissão da nota de empenho e após a publicação do Extrato de Contrato no Diário Oficial de Porto Alegre.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- 4.1. Receber e triar os resíduos provenientes da coleta seletiva do **DMLU**, conforme a programação mensal previamente estabelecida para a Unidade de Triagem, os resíduos recicláveis deverão ser separados segundo as características de sua composição (matéria-prima) e outras, de modo a atender as condições do mercado de comercialização;
- 4.2. Beneficiar os resíduos recicláveis através de prensagem, enfardamento e outros processos que se façam necessários às exigências do mercado e valorização do material;
- 4.3. Comprovar a quantidade (em massa) dos resíduos comercializados por meio de nota fiscal;
- 4.4. Os materiais triados, separados por tipo, deverão ser armazenados em local adequado e encaminhados continuamente para a comercialização para garantir a qualidade sanitária do espaço;
- 4.5. Entregar mensalmente ao **DMLU** todas as planilhas do Anexo II devidamente preenchidas e assinadas pelo seu representante legal;
- 4.6. Adquirir e utilizar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para a realização das atividades, de acordo com as normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.7. Não permitir a permanência de animais dentro do prédio da Unidade de Triagem, permitido apenas cães em canil;
- 4.8. Não permitir o acesso e permanência de menores na Unidade de Triagem, exceto para fins de educação ambiental, acompanhados dos responsáveis;
- 4.9. Manter atualizada junto ao **DMLU** toda a documentação da Associação/Cooperativa, em especial ata de eleição dos quadros diretivos e alteração estatutária, quando houver, e as certidões negativas;
- 4.10. Manter a regularidade no recolhimento dos encargos fiscais e tributários previstos na Legislação, arcando com eventuais obrigações trabalhistas e demais encargos sociais decorrentes das atividades desenvolvidas pela Cooperativa;
- 4.11. Zelar pelo bom aspecto, mantendo a conservação e limpeza da Unidade de Triagem e seu entorno;
- 4.12. Zelar pela conservação e funcionamento das máquinas, equipamentos e demais instalações utilizados no processamento dos resíduos;
- 4.13. Proporcionar livre acesso dos representantes do Poder Público para visitas e trabalhos de Educação Ambiental e Sanitária, mantidas e respeitadas às regras internas da Cooperativa/Associação;

Número de descargas executadas da coleta seletiva do DMLU

Da fórmula de pagamento:

$$VTM = IND * (VF + (IREj * VV))$$

VTM = Valor Total Mensal (R\$/MÊS)

O VTM é calculado para cada unidade de triagem, de acordo com as suas características físicas e capacidade operacional.

IND = Índice de Número de Descargas da coleta seletiva do DMLU (0 à 1)

IND = Número de descargas recebidas da coleta seletiva do DMLU / Número de descargas programadas da coleta seletiva do DMLU

O IND é um índice mensal calculado na medição nas Unidades de Triagem, baseados na programação mensal, tendo como controle de medição as planilhas e registros da fiscalização da Coleta Seletiva.

Cada UT tem uma programação mensal de descargas (setores, pontos) estabelecida pelo DMLU.

VF = VALOR FIXO (R\$/MÊS)

O VF é um valor fixo mensal atribuído para as despesas administrativas e operacionais nas unidades de triagem. Para cada unidade de triagem foi atribuído um valor mensal de pagamento para o VF, com estimativas de gastos para despesas de consumo de energia, manutenção de equipamentos e instalações, equipamentos de proteção coletiva e individual, material de consumo e impostos proporcionais ao porte da UT.

O Valor Total Mensal (VTM) previsto para este Contrato é de R\$ 6.049,64/Mês. Sendo que deste total R\$ 484,93/mês é o valor para manutenção de equipamentos exceto os manuais.

A tabela do Anexo III-A e III-B apresenta os valores Fixos e Variáveis correspondentes para cada unidade de triagem. Os valores fixos máximos para cada UT foi levantado com base na estrutura física e operacional de cada uma e a previsão de ocupação da unidade.

IREj = Índice de Rejeito

O IREj corresponde ao índice para o pagamento do valor variável conforme o percentual de rejeito gerado na unidade de triagem. O percentual de rejeito será calculado mensalmente com base na quantidade comercializada (comprovada por notas fiscais) e na quantidade de rejeito pesada na destinação definida pelo DMLU. Na Tabela 1 apresenta-se o valor de IREj correspondente à cada uma das faixas de rejeito obtida na medição mensal.

6.2.3 O Índice de Rejeito (IREj) corresponde ao índice para o pagamento do valor variável conforme o percentual de rejeito gerado na Unidade de Triagem, conforme faixa estipulada na tabela abaixo:

Tabela 1 – Índice de Rejeito – IREj

Faixa	Porcentagem de rejeito em massa (%)	IREj
1	Rej > 35%	0,00
2	30 < Rej ≤ 35%	0,07
3	25 < Rej ≤ 30%	0,27
4	20 < Rej ≤ 25%	0,45
5	15 < Rej ≤ 20%	0,61
6	10 < Rej ≤ 15%	0,75
7	5 < Rej ≤ 10%	0,87
8	Rej ≤ 5%	1,00

O Custo Unitário do Serviço de Triagem é equivalente ao custo de destinação final – base 2018) (R\$/t) = 62,56 * R\$/t tabela dos valores atuais.

6.2.3.1 Para fins de mudança de faixa de Índice de Rejeito, a contratada deverá manter-se, no mínimo, por três meses no novo patamar, após este período será passível de mudança mediante termo aditivo.

VV = VALOR VARIÁVEL (R\$/MÊS)

O Valor Variável (VV) corresponde a parcela de pagamento para a eficiência da UT que recebe os resíduos da coleta seletiva do DMLU.

VV = CST * QC

CST = custo unitário do serviço de triagem (equivalente ao custo de destinação final – base 2018) (R\$/t) = 62,56 * R\$/t

QC = quantidade comercializada (t/mês)

% Rejeito	IREj	QC (ton/mês)*62,56	Valor a pagar VV= (Irej*(QC*62,56) média mensal
-----------	------	--------------------	---

Tabela 2 - Valores das multas

OCORRÊNCIA		% Multa
1	Fraudar qualquer relatório ou pesagem dos resíduos.	0,5
2	Não estiver operando em horário comercial e/ou fechada para receber as descargas da Coleta Seletiva.	0,5
3	Solicitar vantagem indevida; ingerir bebidas alcoólicas; conduta irregular do pessoal em serviço.	0,5
4	Manter a qualquer momento na Unidade de Triagem menores de 16 anos, salvo em situação de visita com finalidade de educação ambiental.	0,5
5	Utilizar as dependências da Unidade (próprios municipais) para outros fins que não triagem de resíduos, exceto para reuniões dos associados, assembleias da contratada ou cursos/palestras de capacitação.	0,5
6	Não utilizar os Equipamentos de proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para a realização das atividades, de acordo com as normas regulamentadoras pertinentes.	0,3
7	Armazenar em local inadequado os recicláveis para a comercialização para garantir a qualidade sanitária do espaço.	0,2
8	Não zelar pelo bom aspecto, mantendo a conservação e limpeza da Unidade de Triagem e seu entorno.	0,2
9	Deixar de fornecer planilhas de controle dos serviços exigidos ou não atender pedidos de informações e dados pelo DMLU.	0,2
10	Não comprovar a quantidade (em massa) dos resíduos comercializados por meio de nota fiscal.	0,1
11	Não comunicar oficialmente o DMLU; até às 15h do dia anterior; o não recebimento das descargas da Coleta Seletiva do dia seguinte.	0,1
12	Não zelar pela conservação e funcionamento das máquinas, equipamentos e demais instalações utilizadas no processamento dos resíduos.	0,1
13	Manter animais soltos na Unidade de Triagem e/ou manter animais dentro do prédio da triagem.	0,1
14	Fumar dentro da Unidade de Triagem.	0,1

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

11.1 A Contratada não poderá transferir suas atribuições, descritas no Termo de Referência, no todo ou em parte, sem autorização expressa do DMLU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, devidamente fundamentada.

12.1.1 O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o contratado não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

12.2 Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

12.3 A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

12.4 A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do CONTRATO será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo CONTRATANTE.

13.1.1 Ao CONTRATANTE caberá fiscalizar a execução do contrato, para tanto será designado fiscal que terá poderes de exigir da CONTRATADA o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.

13.1.2 A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

Renê José Machado de Souza

Diretor Geral

2/1
20

Materiais Unitários	Unidades	Preço	R\$	Unidades	Preço	R\$	Unidades	Preço	R\$	Unidades	Preço	R\$	Unidades	Preço	R\$	Prod. Kg
Vidro 1			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00	0
Vidro 2			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00	0
Vidro 3			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00	0
Vidro 4			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00	0
Rolon			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00	0
Toner			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00	0
Cartucho			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00	0
Outro 1			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00	0
Outro 2			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00	0
Outro 3			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00	0
TOTAL	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0,00	0

Natureza Material	1ª Semana			2ª Semana			3ª semana			4ª Semana			5ª Semana	
	Preço médio/kg	Peso (kg)	Valor	Preço médio/kg	Peso (kg)	Valor	Preço médio/kg	Peso (kg)	Valor	Preço médio/kg	Peso (kg)	Valor	Preço médio/kg	Peso (kg)
Papel		0	R\$ 0,00		0	R\$ 0,00		0	R\$ 0,00		0	R\$ 0,00		0
Plásticos		0	R\$ 0,00		0	R\$ 0,00		0	R\$ 0,00		0	R\$ 0,00		0
Vidros		0	R\$ 0,00		0	R\$ 0,00		0	R\$ 0,00		0	R\$ 0,00		0
Métais		0	R\$ 0,00		0	R\$ 0,00		0	R\$ 0,00		0	R\$ 0,00		0
Outros		0	R\$ 0,00		0	R\$ 0,00		0	R\$ 0,00		0	R\$ 0,00		0

Anexo II.E – Listagem atualizada de cooperados (com data de ingresso e data de exclusão) e valor da partilha.

Unidade triagem:					
Mês:			Âno:	Anexo 5	
Período de:	/ /201_ a / /201_		semanal ()	quinzenal ()	mensal ()
Nº	NOME TRABALHADOR	Data de Ingresso	Data de Exclusão	Total da partilha do mês	Assinatura
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					

Anexo II.F – Planilha de controle diário de cargas coletadas e/ou recebidas pela Unidade de Triagem de Outros Geradores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da COOPERATIVA _____, reunido em ____/____/201____, aprova a aplicação dos recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, valor de R\$ _____ relativo ao Contrato: xxx/2018, em consonância com a legislação pertinente por satisfazer os pressupostos legais e procedimentos regimentais.

Porto Alegre, ____ de _____ de 201____.

CONSELHO FISCAL:

_____	_____
_____	_____
_____	_____

ANEXO II.J – Relatório de despesa fixas Mês/ANO.

Nome Associação/Cooperativa:

CNPJ:

Endereço:

RECEITAS		DESPESAS	
SALDO ANTERIOR.	R\$ 00,00.	Energia	R\$ 00,00.
CRÉDITO PAGAMENTO DMLU	R\$ 00,00.	Água	R\$ 00,00.
OUTROS CRÉDITOS.	R\$ 00,00.	Manutenção de equipamentos	R\$ 00,00.
		Manutenção predial	R\$ 00,00.
		Despesas Gerais	R\$ 00,00.
		Tarifas/taxas bancárias.	R\$ 00,00.
		Outros	R\$ 00,00.
TOTAL	R\$ 00,00	DESPESAS CORRENTES	R\$ 00,00.
		SALDO ACUMULADO	R\$ 00,00.

Assinatura e carimbo contador:

Assinatura e carimbo do representante legal.

ANEXO III – PLANILHA CUSTOS DETALHADA UT VILA PINTO

24/01/2020

SEI/PMPA - 9331841 - Contrato Registrado

28
a



Art. 11, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **9331841** e o código CRC **DA561A5F**.

19.17.000000924-6

9331841v6



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXIV - Edição 6159 - Terça-feira, 7 de Janeiro de 2020.

Divulgação: Terça-feira, 7 de Janeiro de 2020. **Publicação:** Quarta-feira, 8 de Janeiro de 2020.

Executivo - EDITAIS

Editais

Departamento Municipal de Limpeza Urbana

Protocolo: 277852

EXTRATO DE CONTRATO 41/2019

PROCESSO: 19.17.000002637-0

REGISTRO 141

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA CAVALHADA – ASCAT - CNPJ 14.872.029/0001-78

OBJETO: Contratação para prestação de serviço de triagem, classificação, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis provenientes principalmente da coleta seletiva realizada pelo DMLU.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da Ordem de Início do CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: o valor máximo total de R\$ 61.907,37 (sessenta e um mil novecentos e sete reais e trinta e sete centavos), para os serviços, durante o período compreendido nos 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5001.4137.339039781800-400.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 08/2019.

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, XXVII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 06 de janeiro de 2020.

RENE JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral.



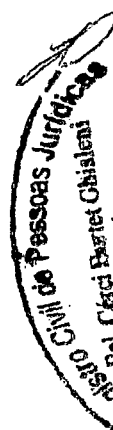
[Edição Completa](#)



Imprimir

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO DE
PAPELEIROS ESPERANÇA, REALIZADA NO DIA 29 DE JULHO DE 2019**

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se os associados da Associação de Papeleiros Esperança, situada à Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP: 99500-000, onde realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária para deliberar a seguinte pauta: O presidente da Associação, Sr. Luiz Francisco de Lima comunicou aos presentes que seu mandato para o período de dois anos estava encerrado e que ele deixava seu cargo a disposição. Sendo assim o Presidente determinou que procedesse a eleição da diretoria e do conselho fiscal da entidade para mais dois (2) anos, conforme com o disposto no estatuto. Após abertura do espaço para a apresentação das chapas, apenas uma se apresentou, sendo assim eleita por aclamação, com as seguinte composição: **DIRETORIA: Presidente: Pedro de Lima**, brasileiro, solteiro, maior de idade, reciclador, portador do RG 7061393927, CPF: 992.446.750-72, residente e domiciliado à Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP: 99500-000; **Vice Presidente: Valdemar de Lima**, brasileiro, casado, reciclador, portador do RG 7008364833 SSP/RS, CPF nº 614.568.370-87, residente e domiciliado à Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP: 99500-000; **Secretária: Patrícia Soares de Lima**, brasileira, solteira, de maior, recicladora, portadora da RG 5114980138 SSP/RS, CPF nº 017.266.200-18, residente e domiciliada à Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP: 99500-000. **Tesoureiro: Ubirata Rodrigo Lima**, brasileiro, casado, reciclador, portador do RG 8099142781 SJS/RS, CPF 014.204.990-50, residente e domiciliado à Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP: 99500-000; **CONSELHO FISCAL: Neusa de Lima**, brasileira, casada, recicladora, portadora da RG 1104441504, CPF nº 014.648.430-40, residente e domiciliada à Estrada Velha para São Bento,



s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP: 99500-00; **Joana de Lima**, brasileira, casada, recicladora, portadora do RG nº 2104442997 SJS/RS, CPF nº 019.479.390-76, residente e domiciliada à Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP: 99500-000; **Teresa de Fatima de Lima**, brasileira, solteira, de maior, recicladora, portadora do RG nº 7090114261 SJS/RS, CPF nº 014.780.070-60, residente e domiciliada à Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP: 99500-000. Prossequindo todos foram empossados nos seus cargos. O Presidente recém eleito agradeceu o voto de confiança dos associados a esta gestão e a honrosa presença de todos nessa Assembléia Geral. Nada mais havendo a tratar o Presidente da Associação encerrou os trabalhos, eu Patrícia Soares de Lima, que servi de secretária, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme , vai por mim e pelos demais presentes assinada para que surta seus jurídicos efeitos.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Bel. Cérci Burtet Ghisleni
 Carazinho/RS

Patrícia Soares de Lima
Patrícia Soares de Lima
 CPF – 017.266.200-18
 Secretária

Pedro de Lima
Pedro de Lima
 CPF – 992.446.750-72
 Presidente

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Bel. Cérci Burtet Ghisleni
 Tabelião
 Bel. Fernando Lima Ghisleni
 Registrador-Substituto
 Jolson L. S. Oliveira - Rejane Mello Sartori
 Luiz F. Pereira
 Escreventes Autorizados
 Carazinho/RS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 RUA ALEXANDRE DA MOTA, 847 / SALA 101 - FONE: (54) 3331.2019 - CEP 99500-000 - CARAZINHO / RS
 E-mail: ppj@registrocarazinho@yahoo.com.br
CÉRCI BURTET GHISLENI - Registrador
 Protocolo nº 41726, Livro A - 111, Fls. 189
 Averbado sob nº 2, Fls. 177 F. Livro A - 43, à margem
 do registro nº 1274, transcrito do Livro nº A - 36
 Carazinho, sexta-feira, 9 de agosto de 2019.
Fernando Lima Ghisleni - Registrador Substituto
 Enrol. Total: R\$ 112,20 + R\$ 9,40 = R\$ 121,60
 Exame documentos: R\$ 4,20 (0111.01.1300003.03043 = R\$ 3,30) + Inscrição soc. em fins econômicos (R\$ 61,30 (0111.04.1300003.03044 = R\$ 3,30)
 Microfilmagem/Digitalização: R\$ 4,80 (0111.01.1300003.10374 = R\$ 1,40) + Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0111.01.1300003.10375 = R\$ 1,40)

**Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da
Associação de Papeleiros Esperança**

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (2016), as quatorze (14) horas, na sede da Associação, situada à Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP: 99500-000, reuniram-se em Assembleia Geral os recicladores para constituir e fundar uma associação de papeleiros. Estavam presentes também as contadoras Angélica Janaina Esteriz, Fabiane Novello e Juliana Pedrolina Esteriz, do escritório de contabilidade Fatto Assessoria Contábil Ltda. Nesta oportunidade assumiu a presidência dos trabalhos por aclamação o Senhor Luiz Francisco de Lima, brasileiro, solteiro, reciclador, portador do RG 7106800266 SJS/RS, CPF 021.903.810-45, residente e domiciliado à Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP:99500-000, que agradeceu sua indicação e convidou a mim Beatriz Aparecida de Lima, brasileira, solteira, recicladora, portadora do RG 8111593268 SSP/RS, CPF 027.321.380-61, residente e domiciliado à Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP 99500-000, para secretariar sessão, o que aceitei. Foi lida a ordem do dia para qual fora convocada esta Assembleia Geral que tem os seguintes objetivos: a) fundar uma Associação sem fins lucrativos; b) decidir o nome da Associação; c) aprovar o Estatuto; d) eleger e empossar a diretoria e o conselho fiscal. O Senhor Luiz Francisco de Lima, convidou as contadoras mencionadas acima para explicar sobre a necessidade de criação da referida associação, esclarecer algumas dúvidas dos recicladores e auxiliar na escolha do nome que a entidade deve ter. Colocado o nome em votação, foi decidido por unanimidade que a entidade será denominada "ASSOCIAÇÃO DE PAPELEIROS ESPERANÇA". O presidente da mesa solicitou da secretária a leitura do projeto do estatuto que após a discussão e intervenções foi colocado em votação sendo o mesmo aprovado por unanimidade. A seguir o presidente da mesa determinou que procedesse a eleição da diretoria e do conselho fiscal da entidade para o mandato de dois (2) anos de conformidade com o disposto no estatuto recém aprovado. Após abertura de espaço para apresentação de chapas, apenas uma se apresentou, sendo eleita por aclamação, com a seguinte composição: **DIRETORIA: Presidente Luiz Francisco de Lima**, brasileiro, solteiro, reciclador, portador do RG 7106800266 SJS/RS, CPF 021.903.810-45, residente e domiciliado à Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP 99500-000; **Vice Presidente Fabrício Schallenberg**, brasileiro, casado, reciclador, portador do RG7110883761 SSP/RS, CPF 024.283.490-66, residente e domiciliado à Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP 99500-000; **Secretária Beatriz Aparecida de Lima**, brasileira, solteira, recicladora, portadora do RG 8111593268 SSP/RS, CPF 027.321.380-61, residente e domiciliado à Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rural, Carazinho/RS; **Tesoureira Jaqueline Aparecida**



*Beatriz Aparecida de Lima
Luiz Francisco de Lima*

de Lima, brasileira, casada, recicladora, portado do RG 6110400303 SSP/RS, CPF 026.602.830-60, residente e domiciliada à Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP 99500-000; CONSELHO FISCAL: Nair Margarida de Lima, brasileira, solteira, recicladora, portadora do RG 1106800285 SJS/RS, CPF 021.903.790-67, residente e domiciliada à Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP 99500-000; Susana de Lima, brasileira, casada, recicladora, portadora do RG 1104258726 SJS/RS, CPF 019.357.510-85, residente e domiciliada à Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP 99500-000; Rosemeri de Lima, brasileira, casada, recicladora, portadora do RG 9129677135 SSP/RS, CPF 017.253.740-13, residente e domiciliado à Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP 99500-000. Prosseguindo todos foram empossados nos seus cargos. O Presidente recém eleito assumiu a direção dos trabalhos agradecendo o voto de confiança dos associados a esta gestão e a honrosa presença de todos nesta primeira Assembleia Geral. Nada mais havendo a tratar o Presidente da associação encerrou os trabalhos, eu Beatriz Aparecida de Lima, que servi de secretária, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme vai por mim assinada e pelo presidente da mesa, contendo também assinatura de todos os associados fundadores.

Carazinho, 24 de junho de 2016.

Luiz Francisco de Lima

Luiz Francisco de Lima

Presidente

Beatriz Aparecida de Lima

Beatriz Aparecida de Lima

Secretária

Miriane Prestes Lemes

Miriane Prestes Lemes

OAB/RS 81136

ASSOCIAÇÃO DE PAPELEIROS ESPERANÇA

RELACÃO DA DIRETORIA ELEITA EM 24/06/2016

PRESIDENTE: Luiz Francisco de Lima, brasileiro, solteiro, reciclador, portador do RG 7106800266 SJS/RS, CPF 021.903.810-45, residente e domiciliado à Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP 99500-000;

VICE PRESIDENTE: Fabrício Schallenberg, brasileiro, casado, reciclador, portador do RG 7110883761 SSP/RS, CPF 024.283.490-66, residente e domiciliado à Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP 99500-000;

SECRETÁRIA: Beatriz Aparecida de Lima, brasileira, solteira, recicladora, portadora do RG 8111593268 SSP/RS, CPF 027.321.380-61, residente e domiciliado à Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP 99500-000;

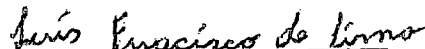
TESOUREIRA: Jaqueline Aparecida de Lima, brasileira, casada, recicladora, portadora do RG 6110400303 SSP/RS, CPF 026.602.830-60, residente e domiciliado à Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP 99500-000;


CONSELHO FISCAL:

- Nair Margarida de Lima, brasileira, solteira, recicladora, portadora da RG 1106800285 SJS/RS, CPF 021.903.790-67 residente e domiciliado à Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP 99500-000;

- Susana de Lima, brasileira, casada, recicladora, portadora do RG 1104258726 SJS/RS, CPF 019.357.510-85, residente e domiciliado à Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP 99500-000;

- Rosemeri de Lima, brasileira, casada, recicladora, portadora do RG 91296477135 SSP/RS, CPF 017.253.740-13, residente e domiciliado à Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP 99500-000;


Luiz Francisco de Lima
Presidente


Beatriz Aparecida de Lima
Secretária

25
20

Art. 50º – O presente estatuto será obrigatoriamente editado e afixado na sede a fim de ser levado ao conhecimento dos associados.

Ficam autorizados todos os atos que se tornarem necessários a fim de regularizar o registro do presente estatuto, junto ao cartório de registro de títulos e documentos, para surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Carazinho, 24 de Junho de 2016.

Luiz Francisco de Lima
Luiz Francisco de Lima
CPF: 021.903.810-45
Presidente

Beatriz Aparecida de Lima
Beatriz Aparecida de Lima
CPF: 027.321.380-61
Secretária

Miriane Prestes Lemes
Miriane Prestes Lemes
Advogada OAB/RS 81136

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RUA ALEXANDRE DA MOTTA, 847 / SALA 101 - FONE: (54) 3331.2019 - CEP 99509-000 - CARAZINHO / RS

CÉRCI BURTET GHISLENI - Registrador
E-mail: protestocaraizinho@yahoo.com.br

Protocolo nº 38782, Livro A - 10, Fls. 116
Registro nº 1274, Fls. 84 a 91 F. Livro A - 36.
Carazinho, terça-feira, 19 de julho de 2016

Fernando Lima Ghisleni - Registrador Substituto
Emol. Total: R\$ 112,50 + R\$ 8,40 = R\$ 120,90
Exame documentos: R\$ 35,10 (0111.04.1300003.00474 = R\$ 1,05)
Inscrição soc. e fins econômicos: R\$ 52,30 (0111.04.1300003.00475 = R\$ 1,05)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 21,00 (0111.03.1300003.00490 = R\$ 0,83)
Processamento eletrônico: R\$ 4,10 (0111.01.1300003.05496 = R\$ 0,45)

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Registrador

Bel. Fernando Lima Ghisleni
Registrador-Substituto

Jolson L.S. Oliveira-Kejane Mello Sartori
Silmara V. Schossler -Luiz F. Pereira
Escreventes Autorizados

Carazinho/RS

36
OK

ASSOCIAÇÃO DE PAPELEIROS ESPERANÇA

ESTATUTO SOCIAL

Estatuto Social de Constituição da *Associação de Papeleiros Esperança*, pessoa jurídica de direito privado, Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada em 24/06/2016.

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - Com a denominação de: *Associação de Papeleiros Esperança*, fundada em 24/06/2016 sob a forma de associação de natureza civil, de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, que se regerá pelas disposições do presente e pelas leis e regulamentos vigentes, tendo:

- A) A sede e administração, situada á Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP: 99500-000.
- B) Foro jurídico na Comarca de Carazinho – RS;
- C) Prazo de duração, será por tempo indeterminado, e ano social compreendido no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - A associação tem por objetivo principal, a contratação de serviços para seus associados em condições e preços convenientes, organizar o trabalho para o melhor aproveitamento da capacidade dos catadores associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos, fornecer assistências aos associados no que for necessário para melhor executarem o trabalho, promover com recursos próprios ou convênios a capacitação associativa e se for o caso, profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da associação;

1ºParágrafo – Nos contratos celebrados, a associação representará os associados, coletivamente, agindo como sua mandatária.

2ºParágrafo – Os associados executarão os serviços contratados pela associação, em conformidade com este Estatuto e o Regime Interno;

Beatriz A. de Lima
Luís Francisco de Lima

32
20

ASSOCIAÇÃO DE PAPELEIROS ESPERANÇA

SÓCIOS FUNDADORES:

Luiz Francisco de Lima, brasileiro, solteiro, reciclador, portador do RG 7106800266 SJS/RS, CPF 021.903.810-45, residente e domiciliado à Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP 99500-000;

Fabrizio Schallenberg, brasileiro, casado, reciclador, portador do RG 7110883761 SSP/RS, CPF 024.283.490-66, residente e domiciliado à Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP 99500-000;

Beatriz Aparecida de Lima, brasileira, solteira, recicladora, portadora do RG 8111593268 SSP/RS, CPF 027.321.380-61, residente e domiciliado à Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP 99500-000;

Jaqueline Aparecida de Lima, brasileira, casada, recicladora, portadora do RG 6110400303 SSP/RS, CPF 026.602.830-60, residente e domiciliado à Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP 99500-000;

Nair Margarida de Lima, brasileira, solteira, recicladora, portadora da RG 1106800285 SJS/RS, CPF 021.903.790-67 residente e domiciliado à Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP 99500-000;

Susana de Lima, brasileira, casada, recicladora, portadora do RG 1104258726 SJS/RS, CPF 019.357.510-85, residente e domiciliado à Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP 99500-000;

Rosemeri de Lima, brasileira, casada, recicladora, portadora do RG 91296477135 SSP/RS, CPF 017.253.740-13, residente e domiciliado à Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP 99500-000;

Luiz Francisco de Lima
Luiz Francisco de Lima
Presidente

Beatriz Aparecida de Lima
Beatriz Aparecida de Lima
Secretária

Associação de Pessoas

- I – Appreciar o relatório anual da Diretoria;
- II- Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo conselho Fiscal;
- III – Discutir e homologar as programações de contas e trabalhos para o exercício seguinte;
- IV - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;

Art. 9º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á a qualquer tempo quando convocada.

- I – Pela Diretoria
- II – Pelo Conselho Fiscal;
- III – Por requerimento de 1/5 (um quinto) de associados.

Art. 10º - A convocação da Assembleia Geral, poderá ser feita por meio de Edital, fixado na sede da instituição, por publicação na imprensa local, por circulars ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis á sua realização.

Art. 11º - Compete as Assembleias Gerais

- I – Deliberar sobre materiais de interesse geral da associação ou dos associados.
- II – Decidir em grau de recurso, sobre os assuntos que tenham sido deliberados pela diretoria e a ela levados, a pedido do interessado, ou interessados;
- III – Appreciar as demais matérias constantes da ordem do dia;
- IV – Examinar os assuntos que lhes sejam propostos por associados, de qualquer natureza;
- V – Destituir a Diretoria, a qualquer tempo, independentemente de justificação ou indenização, se houver;
- VI – Decidir sobre reforma dos estatutos;
- VII – Decidir sobre a extinção da Entidade nos termos do Art. 48;
- VIII – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar seus bens patrimoniais;
- IX - Aprovar o regimento interno.

Art. 12º - Das formas de convocação das Assembleias Gerais

- I - As Assembleias Gerais deverão ser convocadas e realizar-se-ão em local e horário previamente determinados;
- II – Assembleias Gerais, serão convocadas pela Diretoria ou por requerimento, com um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados ou ainda, pelos membros do Conselho Fiscal.
- III – As convocações indicarão sempre o resumo da ordem do dia, a data local e o horário da realização e o quórum para a primeira e segunda chamadas.
- IV – As convocações das Assembleias Gerais Ordinárias, serão acompanhadas de cópias dos relatórios e contas e de proposta de orçamento para exercício social respectivo a ser analisado.

Destiz A. de Lima

3

Luiz Francisco de Lima

39
20

CAPITULO III
DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - Poderão associar-se a associação, salvo se houver impossibilidade técnica, qualquer profissional catador, que se dedique á atividade objeto da entidade e preencham os quesitos definidos no regimento interno, sem prejudicar os interesses da associação, nem com ele colidir.

Parágrafo único – Não há limite de associados e ainda após preencher todos os quesitos do regulamento interno, o (os) associado (os) assume (em) os direitos e deveres decorrentes da lei, do estatuto, código de ética se houver e das deliberações tomadas pela associação.

Art.4º - São direitos dos associados:

- a) Participar das assembleias gerais;
- b) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- c) Discutir e apresentar sugestões a Diretoria, sobre qualquer assunto de interesse da associação;
- d) Recorrer dos atos da Diretoria, quando julgar os mesmos prejudiciais ou lesivos aos seus direitos, ou Associação;
- e) Solicitar informações junto a Secretaria, de assuntos que lhe dizem respeito, e/ou sobre as atividades da Associação;
- f) Cada associado poderá representar somente um associado – a si mesmo;
- g) O associado terá direito a 01 (um) voto;
- h) Solicitar seu desligamento;

Art. 5º - São deveres dos associados:

- a) Contribuir com taxa (s) de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos pela assembleia;
- b) Respeitar as decisões tomadas em Assembleias Gerais, cooperando com a Diretoria para o fiel cumprimento das mesmas;
- c) Obedecer as disposições estatutárias, regimentais, bem como as determinações da diretoria, deliberado em assembleia geral.
- d) Preservar e fazer preservar os bens patrimoniais da associação;

CAPITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - A Associação será administrada por:

I – DIRETORIA EXECUTIVA.

II – CONSELHO FISCAL

Art. 7º - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Art.8º - A Assembleia geral ordinária, realizar-se a uma vez por ano para:

Beatriz A. de Lima

Luís Francisco de Lima

40
a2

C. 111 de B.

CAPITULO V
DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 20º – O desligamento do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido a Diretoria Executiva da Associação e não poderá ser negado.

Art. 21º – A eliminação do associado, que será realizada em virtude de infração de lei, deste estatuto, será feita pela Diretoria Executiva, após duas advertências por escritos.

Parágrafo I – A cópia autenticada da decisão será remetida ao associado, por processo que comprove as data da remessa e do recebimento.

Parágrafo II – O associado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira assembleia geral, caso o regimento do conselho de ética não definir outros procedimentos.

Art. 22º – A exclusão do associado será feita:

- a) por dissolução da associação;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na associação.

CAPITULO VI
DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23º – A Diretoria Executiva será composta de:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III – Tesoureiro
- VI - Secretário

Parágrafo Único - Todos os membros da Diretoria Executiva deverão, obrigatoriamente serem eleitos em Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária quando da complementação de cargos ou vacância.

Art. 24º – Compete a Diretoria:

- I – Elaborar programa anual de atividade e executá-los;
- II – Elaborar e Apresentar a Assembleia Geral relatório anual;
- III – Contratar e demitir funcionários;
- IV – Elaborar Regimento Interno;
- V – Dirigir e administrar a associação;
- VI – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o Regimento Interno bem como acatar as deliberações das Assembleias Gerais;
- VII – Elaborar e apresentar as propostas de despesas extraordinárias submetendo-as a apreciação do Conselho Fiscal, em caso de aprovação, será “ad-referendum” da Assembleia Geral respeitando-se sempre as disponibilidades financeiras, a serem apresentadas pelo Diretor da área;

Beatriz A. de Lima

5

Luís Francisco de Lima

my

48
ck

V – As convocações serão endereçadas aos associados, através de circulares, por meio de Edital fixado na sede da Associação, através de publicação na imprensa local, ou por outros meios convenientes.

VI – As convocações das Assembleias Gerais deverão ser feitas com prazo mínimo de 10 (dez) dias, podendo as Assembleias Gerais Extraordinárias serem convocadas com prazo de antecedência menor a 05 (cinco) dias úteis, desde que seja comprovada a urgência no tratamento da matéria.

Art. 13º - As Assembleias Gerais serão presididas por um associado especialmente aclamado, que escolherá entre os presentes o secretário, a quem incumbirá lavrar a ata dos trabalhos em livro próprio.

Art. 14º Somente serão computados, em qualquer deliberação, os votos dos associados que estiverem regularmente em situação de fazê-lo na proporção de 01 (um) voto para cada de direito, devendo ser anulados os impossibilitados.

Art. 15º - As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença de associados que representam o numero de 1/3 (um terço) e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira com numero mínimo de 05 (cinco) pessoas.

Parágrafo Único – A destituição de diretoria e a alteração do presente estatuto, será em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, observando-se que o quórum para a instalação da referida assembleia, será o seguinte:

- em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto; e
- em segunda chamada, ou nas chamadas seguintes com presença no mínimo de 1/3 dos associados com direito a voto. Bem como as deliberações deverão ter voto concorde de 2/3 dos presentes á assembleia geral.

Art. 16º – É vedado aos associados votar assuntos em que tenha particular interesses.

Art. 17º – É lícito ao associado fazer-se representar nas Assembleias por procuração com poderes especiais, desde que não seja membro da Diretoria ou Administração da Associação.

Art. 18º – As deliberações tomadas em Assembleias Gerais serão obrigatórias a todos os associados, independentemente do seu comparecimento ou voto cabendo a Diretoria executá-las e fazê-las cumprir.

ART. 19º – Das Assembleias gerais serão lavradas em livro próprio aberto e encerrados pelos membros da Diretoria, devendo ser assinados pelo Presidente e secretário, e pelos associados presentes que terão direito de nele fazer constar as suas declarações.

Beatriz A. de Lima

Luís Francisco de Lima

42
Civil de Pessoa

VI – Ter sob guarda e responsabilidade, todos os objetos e demais documentos pertencentes á secretária.

Art. 28º – Compete ao tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, mantendo em dia a escrituração e respectivos documentos;
- II – Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembleia Geral;
- V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos a tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII – Assinar os documentos relativos ás subvenções, doações, auxilio legados, juntamente com o Diretor Presidente;
- VIII – Apresentar mensalmente, a Diretoria, o balanço das receitas e despesas;

CAPITULO VII **DO CONSELHO FISCAL**

Art. 29º – O conselho Fiscal, será composto por 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho Fiscal, será de 02(dois) ano, permitindo a reeleição consecutiva.

Paragrafo Segundo – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 30º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros da escrituração da Associação;
- II – Examinar o balancete mensalmente apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;
- III – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV – Opinar sobre aquisição de bens por parte da Associação;
- V – Reunir-se com a Diretoria, sempre que for convocado;

Parágrafo Único – O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 31º – Compete as Diretorias da Área da Associação:

- I – Cumprir e fazer cumprir sempre as normas estatutárias contidas neste estatuto.

Art. 32º – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 33º – O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitindo a reeleição consecutiva.

Beatriz A. de Lima 7
Luís Francisco de Lima

24

- 43
20
- VIII – Zelar sempre pelos interesses dos associados;
IX – Convocar Assembleia Geral sempre que se fizer necessária.

Parágrafo Único – As deliberações da Diretoria Executiva só poderão ser tomadas quando reunidos pelo menos 2/3 (dois terços) dos Diretores e por maioria dos votos presentes.

Art. 25º – Compete ao Presidente:

- I – Representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente com o Diretor da área envolvida e/ ou que este nomear representante;
II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno;
III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
IV – Autorizar o pagamento de despesas normais da Associação, desde que não ultrapasse os valores a serem determinados juntamente com o tesoureiro e/ ou nomear seus procuradores ou representantes da administradora eventualmente contratada;
V – Assinar as atas das Assembleias Gerais da Associação, juntamente com o Presidente da mesa e Secretário, bem como, o livro de presenças das reuniões;
VI – Assinar, juntamente com o tesoureiro todas as operações bancárias, contratos e/ ou compromissos em nome da Associação;
VII – Recorrer das deliberações da Diretoria Executiva, quando julgar que entender contrárias aos interesses da Associação, ou em desacordo com o estatuto, apelando a Assembleia Geral quando necessário;
VIII – Destituir em nome da Associação, os membros da Diretoria que venham a faltar às reuniões por 03 (três) vezes consecutivas, sem apresentação de justificativas, convocando no prazo de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral para eleição do substituto;
IX – Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Art. 26º – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, prestando de modo geral, a sua colaboração em caso de vacância, assumindo interinamente com todas as prerrogativas do art. 25 e seus incisos, até a convocação de Assembleia Geral para a eleição de novo Presidente, que deverá realizar-se dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do afastamento do Presidente;
II – Prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente;
III – Participar do planejamento e execução das atividades da associação, juntamente com o Presidente;

Art. 27º – Compete ao Secretário Geral:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
II – Manter atualizado o cadastro de associados;
III – Colaborar na recepção e expedição de correspondências;
IV – Divulgar todas as notícias de atividades da Associação;
V – Substituir o Vice-Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacâncias;

Beatriz A. de Lima 6
Luís Francisco de Lima

20

LH
C

Civil de Paço

CAPITULO X DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 43º – A receita da associação será constituída de conformidade com os recursos financeiros auferidos por contribuições de associações ou doações.

Parágrafo Único – O valor da taxa será aprovado em Assembleia Geral e/ ou em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 44º – Poderá a Diretoria da Associação no cumprimento dos seus objetivos, conforme o Art. 02. firmar contratos e/ ou convênios com entidades públicas ou particulares com organizações e organismo internacionais, seguindo os princípios do regimento interno da associação.

CAPITULO XI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO

Art. 45º – A associação será dissolvida e seu patrimônio será destinado a entidade de fins não econômicos conforme o art. 61 da lei 10.406/02, deliberada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada pra esse fim.

Parágrafo Primeiro – A liberação de que trata este Artigo, deverá ser tomada por 50% (cinquenta por cento) dos votos mais 01 (um) dos associados.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral Extraordinária que determinará a dissolução elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar, durante a liquidação em harmonia.

Art. 46º – Os membros da Diretoria da Associação, responderão civil e criminalmente pelos atos praticados durante sua gestão até 05 (cinco) anos após o término de seu mandato.

CAPITULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47º – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 48º – A data da fundação da Associação será a do dia vinte e quatro de junho de 2.016, na qual foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida nas dependências da Associação de Papeleiros Esperança onde ficou decidido por unanimidade a criação da presente Associação. Porém, a personalidade jurídica será considerada a data da publicação e registro em Cartório deste Estatuto e a ata da Assembleia de Fundação e posse da Diretoria.

Art. 49º – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas indevidamente pela Diretoria da Associação.

Beatriz A. de Lima
Luís Evanciano de Lima

9

45
02

Art. 34º – As atividades dos diretores e conselheiros não serão remuneradas, podendo entretanto, terem uma Ajuda de custo e diárias para custear despesas de viagens quando necessárias, entretanto terá que estar aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 35º – Em caso de demissão ou renúncia coletiva da Diretoria, o conselho fiscal a substituirá, devendo neste caso, convocar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral para eleger os componentes da Diretoria para complementar o mandato.

CAPÍTULO VIII **DAS ELEIÇÕES**

Art. 36º – As chapas das eleições da Associação, deverão ser apresentadas até 30 (trinta) dias antes da eleição, em Assembleia Geral, convocada de acordo com o Art. 11. Do capítulo III.

Art. 37º – Deverá ser entregue a Secretária Geral da Associação requerimento de inscrição onde constará os nomes e cargos de cada candidato devidamente assinado pelos mesmos.

Art. 38º – A Diretoria da Associação, de posse da (s) inscrição (ões) da (s) chapa (s) convocará de acordo com o Art. 10. A Assembleia Geral onde será designada a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – A comissão Eleitoral, deverá ser formada por 03 (três) associados com finalidade de elaborar e encaminhar o processo eletivo.

Art. 39º – Nenhum membro da Diretoria e do Conselho Fiscal da Gestão, quando estiver administrando a Associação, poderá fazer parte da Comissão Eleitoral.

Art. 40º – A comissão Eleitoral, após a eleição, dará início a contagem dos votos e seus trabalhos encerrar-se-ão a partir da proclamação da chapa vencedora, através da publicação do resultado e do registro em ata, não ultrapassando 01 (um) dia da eleição.

Art. 41º – No caso de empate, a Comissão Eleitoral deverá elaborar novas eleições.

CAPÍTULO IX **DO PATRIMÔNIO**

Art. 42º – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis e contribuições dos associados.

Parágrafo Primeiro – A alienação ou oneração dos bens adquiridos na forma deste Artigo, exigirá a aprovação em Assembleia Geral extraordinária por 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) da totalidade dos associados.

Parágrafo Segundo – No caso de dissolução social da Associação, os bens remanescentes serão vendidos e o dinheiro arrecadado será dividido entre os associados.

Beatriz A. de Lima

8

Luiz Francisco de Lima



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.286.416/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2016	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAPELEIROS ESPERANCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO EST VELHA PARA SAO BENTO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 99.500-000	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	MUNICÍPIO CARAZINHO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3329-1677		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/04/2020** às **13:10:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



47
OK

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAPELEIROS ESPERANCA
CNPJ: 25.286.416/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:13:04 do dia 30/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2020.

Código de controle da certidão: **C26C.6154.E2E9.829C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

48
02

Certidão de Situação Fiscal nº 0014868278

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 25.286.416/0001-49

Certificamos que, aos 30 dias do mês de ABRIL do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 28/6/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024617214

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: 150071

Nome: ASSOCIACAO DE PAPELEIROS ESPERANCA

CNPJ/CPF: 25286416000149 RG: Insc. Est.:

Endereço: DIS SAO BENTO, 0/S/N - DISTRITO SÃO BENTO

Cidade: CARAZINHO/RS - CEP: 99500000

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamento desta repartição, verifiquei que NÃO EXISTEM débitos de tributos municipais referentes ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos em aberto e os que venham a ser apurados relativos ao Alvará objeto desta certidão.

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.*****

HISTÓRICO:

Carazinho, 30 de abril de 2020

Código de Autenticidade da Certidão
74413103400202611000535316780216900



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.286.416/0001-49

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAPELEIROS ESPERANCA

Endereço: EST VELHA PARA SAO BENTO / AREA RURAL / CARAZINHO / RS / 99500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030703200890231526

Informação obtida em 30/04/2020 13:16:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAPELEIROS ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.286.416/0001-49

Certidão nº: 10155097/2020

Expedição: 30/04/2020, às 13:16:40

Validade: 26/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAPELEIROS ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.286.416/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ASSOCIACAO DE PAPELEIROS ESPERANCA, CNPJ 25286416000149, Endereço - EST VELHA PARA SAO BENTO S/N.

30 de Abril de 2020, às 13:11:58

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **8d35203d9d5a94317c64c37ffa16f088**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.286.416/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/07/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAPELEIROS ESPERANCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO EST VELHA PARA SAO BENTO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 99.500-000	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	MUNICÍPIO CARAZINHO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3329-1677		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2020 às 09:06:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

54
d2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAPELEIROS ESPERANCA
CNPJ: 25.286.416/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:06:59 do dia 16/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/03/2021.
Código de controle da certidão: **F69F.D47F.7F6F.8217**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



55
a2

Certidão de Situação Fiscal nº 0015491725

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 25.286.416/0001-49

Certificamos que, aos 16 dias do mês de **SETEMBRO** do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 14/11/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0025284934

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: 150071

Nome: ASSOCIACAO DE PAPELEIROS ESPERANCA

CNPJ/CPF: 25286416000149 RG: Insc. Est.:

Endereço: DIS SAO BENTO, 0/S/N - DISTRITO SÃO BENTO

Cidade: CARAZINHO/RS - CEP: 99500000

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamento desta repartição, verifiquei que **NÃO EXISTEM** débitos de tributos municipais referentes ao **CONTRIBUINTE** acima identificado.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos em aberto e os que venham a ser apurados relativos ao Alvará objeto desta certidão.

Esta certidão tem **VALIDADE** por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.*****

HISTÓRICO:

Carazinho, 16 de setembro de 2020

Código de Autenticidade da Certidão
51809061900202611000535316784258900



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 25.286.416/0001-49
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAPELEIROS ESPERANCA
Endereço: EST VELHA PARA SAO BENTO / AREA RURAL / CARAZINHO / RS / 99500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2020 a 07/10/2020

Certificação Número: 2020090802512358588409

Informação obtida em 16/09/2020 09:09:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAPELEIROS ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.286.416/0001-49
Certidão nº: 23501373/2020
Expedição: 16/09/2020, às 09:10:31
Validade: 14/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAPELEIROS ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.286.416/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ASSOCIACAO DE PAPELEIROS ESPERANCA, CNPJ 25286416000149, Endereço - EST VELHA PARA SAO BENTO S/N.

16 de Setembro de 2020, às 09:12:09

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **9025af9d3317d27c8e5bcde350527998**

R/S

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO
MENOR**

A ASSOCIACAO DE PAPELEIROS ESPERANCA, inscrita no CNPJ nº 25.286.416/0001-49, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) *PEDRO DE LIMA*, portador da Carteira de Identidade nº 7061393927 e do CPF nº 992.446.750-72, *DECLARA*, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Carazinho, 30 de Abril de 2020.



PEDRO DE LIMA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
PROCURADORIA GERAL

INFORMAÇÃO Nº 481/20208

DE: Departamento Jurídico
PARA: Setor de Licitações
ASSUNTO: Parecer – CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAPELEIROS
ESPERANÇA

Prezada Senhora:

Ao tempo em que a cumprimentamos cordialmente, vimos tratar de assunto relacionado à contratação da ASSOCIAÇÃO DE PAPELEIROS ESPERANÇA.

Após análise da documentação apresentada, parecer e planilhas orçamentarias. De acordo com Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública. (Redação dada pela Lei nº 11.445, de 2007). (Vigência)

CONCLUSÃO:

Portanto, tem-se que a contratação da Associação de Papeleiros Esperança, encontra-se respaldada na lei, não tendo nenhum óbice que possa ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento da Dispensa de Licitação, com base no Art. 24 inciso XXVII da Lei 8.666/93.

É o parecer.

Carazinho, 16 de setembro de 2020

Marcelo V. Buga
Prefeitura Municipal de Carazinho/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

Carazinho (RS), 16 de setembro de 2020.

Memo. nº 107/2020

De: Setor de Licitações

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico.

Prezada Senhora,

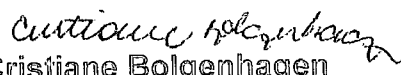
Ao tempo em que a cumprimentamos cordialmente, vimos, por meio deste, tratar do assunto acima.

Solicitamos parecer jurídico referente ao Ofício 01/2020, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, tendo como objeto a contratação da Associação de Papeleiros Esperança.

Seguem anexos os documentos para análise da Procuradoria Geral.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


Cristiane Bolgenhagen
Diretora de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

PORTARIA Nº 153/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020

1. OBJETO: Constitui objeto deste processo a contratação da Associação de Papeleiros Esperança, para realizar serviços de triagem, classificação, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis, provenientes principalmente da coleta seletiva realizada no Município, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal Obras, Serviços Urbanos e Rurais, através do Ofício 01/2020, datado de 09 de junho de 2020 e INFORMAÇÃO Nº 481/2020, emitida pela Procuradoria Geral.

2. JUSTIFICATIVA: Justifica-se esta contratação em razão da necessidade e importância dos serviços de triagem, classificação, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis de forma continuada, mantendo conservados o local e os equipamentos ali aplicados. Atualmente, o aterro recebe em torno de 27 (vinte e sete) toneladas de lixo por dia, que é encaminhado ao pátio coberto de armazenamento provisório onde aguarda o processo de separação, que é dificultado pelo fato de os resíduos estarem todos misturados, isso porque a população nem sempre contribui com a separação do lixo na fonte geradora. A Associação de Papeleiros Esperança, instituída pela ocasião de separação de Resíduos Sólidos Urbanos, através da separação simples na esteira e ainda na coleta direta do monte depositado no pátio coberto, possui cooperados que passam por situação financeira debilitada, com condições precárias de estrutura e de trabalho, sem maquinários adequados e de gestão, para o seu desenvolvimento. Para tanto, evidencia-se a cooperação pela municipalidade junto a Associação de Papeleiros Esperança, tendo em vista a operacionalidade da usina de separação de RSU em área municipal.

3. EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, XXVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. VALOR: R\$ 7.742,08 (sete mil, setecentos e quarenta e dois reais, oito centavos) **mensais**.

5. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93.

6. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAPELEIROS ESPERANÇA, inscrita no CNPJ nº 25.286.416/0001-49, com sede na Estrada Velha para São Bento, s/nº, Área Rural, na cidade de Carazinho/RS, neste ato representada através de seu Presidente, **Sr. Pedro de Lima**, portador da

Carteira de Identidade nº 7061393927, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 992.446.750-72, residente e domiciliado na Estrada Velha, Distrito de São Bento, s/nº, na cidade de Carazinho/RS.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DE OBRAS

08.08 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

08.08.17 SANEAMENTO

08.08.17.512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

08.08.17.512.1009 SANEAMENTO BÁSICO

08.08.17.512.1009.2624 PARCERIAS COM COOPERATIVAS DE CATADORES

35706/3.3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

0001 LIVRE

8. PARECER: Com base na solicitação da Secretaria acima indicada e interesse da Administração Municipal, bem como pela justificativa e embasamento legal, itens 2 e 3 acima elencados pelo Departamento Jurídico confere a Dispensa de Licitação ora solicitada.

RATIFICAÇÃO: Ratifico a Dispensa de Licitação, nos termos do Parecer.

Carazinho (RS), 16 de setembro de 2020.


MILTON SCHMITZ
Prefeito

03
22

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020 - Objeto: RP - Material Elétrico, conforme termo de referência. Abertura: 01/10/2020, às 08h30min, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital poderá ser acessado a partir do site www.santamaria.rs.gov.br. Informações: (51) 3521-7082.

CEEE DISTRIBUÍDO www.ceee.com.br
Desligamentos Programados
Porto Alegre
PES 4249-2020
Data: 22/09/2020. Horário: 00h01 às 06h.
Bairro: Bom Fim; Floresta.
Ruas e Avenidas: Dr Barros Cassal, 689 ao 776. Antão de Farias, 6 ao 99.
Motivo: Adequação na Rede e Equipamentos; Execução de Podas em Vegetação; Substituição de Equipamentos de Proteção.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020
O Município de Carazinho/RS torna público a realização da seguinte Ordem de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso XXVII, da Lei Federal nº 8.665/93, cujo objeto é a contratação de Associação de Paapeiros Esperança, para realizar serviços de Inagem, classificação, armazenamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis, provenientes principalmente da coleta seletiva realizada no Município de Carazinho e aplicação da Secretaria Municipal Obras, Serviços Urbanos e Fúneis, através do Ofício 012/2020, datado de 09 de junho de 2020 e INFORMAÇÃO Nº 461/2020, emitida pelo Procuradoria Geral, tendo como resultado, ASSOCIAÇÃO DE PAPELEIROS ESPERANÇA, inscrita no CNPJ nº 25.205-118/0001, no valor de R\$ 7.742,08 (sete mil, setecentos e quarenta e dois reais, oito centavos) mensais, a contar da assinatura do contrato.
Carazinho (RS), 17 de setembro de 2020.
MILTON SCHMITZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
RIO GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Arroio Grande torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de processo de Licitação, na Modalidade Concorrência Pública, tipo Melhor Técnica, nº. 001/2020, que tem por objeto a seleção de pessoas físicas para a exploração mediante a outorga de permissão da Prefeitura Municipal de Arroio Grande para a Prestação de Serviços de Transporte Individual remunerado de passageiros em veículos de Táxi, conforme as especificações do item 1.1.1 do Edital e Projeto Básico. Recebimento e abertura de proposta e habilitação até o dia 22 / 10 / 2020, às 09h00min. O Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Arroio Grande.
Arroio Grande, 17 de Setembro de 2020.
Luís Henrique Pereira da Silva - Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Santa Rosa, RS, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que realizará a(s) seguinte(s) licitação(ões):
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de pintura diversos (tintas, rolos, lâminas, lixas, pincéis, adesivos, bandejas para pintura, corantes, solventes, espátulas, resinas acrílicas, extensores massa corrida, cal para pintura). Licitação exclusiva para o CPE, MEIA autônomas. Abertura: 09/10/2020 - 08:30 horas. O(s) edital(is) estará(ão) disponível(is) na próxima TERÇA-FEIRA, no site do Município de Santa Rosa (www.santarosa.rs.gov.br). Informações poderão ser obtidas na Seção de Compras, telefone (51) 3515-1100, ramal 203.
ATENÇÃO: Por força da Lei Federal nº 13.879/2020, do Decreto Estadual nº 55.240/2020 e do Decreto Municipal nº 131/2020, a Sessão Pública seguirá procedimentos necessários para prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (coronavírus). Diante disso, informamos que para evitar aglomeração de pessoas será permitida a presença de um representante por licitante e que este obrigatório o uso de máscara de proteção respiratória durante a Sessão, bem como o uso de álcool gel de forma ostensiva por todos os participantes.
Santa Rosa, 18 de setembro de 2020.
Luciane Wambler
Chefe da Seção de Compras

CEEE TRANSMISSÃO www.ceee.com.br
AVISO DE ADITAMENTO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO: CEEE-GT/6000003034
A Pregoeira da CEEE-GT procedeu alterações no Edital acima. A data de abertura da Proposta foi prorrogada para 01/10/2020, às 13h, no local indicado no Edital. A abertura da sessão de disputa será às 14h da mesma data em www.pragaobanrisul.com.br.
AVISO DE ADITAMENTO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO: CEEE-GT/6000002869
O Pregoeira da CEEE-GT procedeu alterações no Edital acima. A data de abertura da Proposta foi prorrogada para 02/10/2020, às 08h, no local indicado no Edital. A abertura da sessão de disputa será às 09h da mesma data em www.pragaobanrisul.com.br.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: CEEE-GT/6000003061
Objeto: Contratação dos serviços de eliminação e retirada de ervas daninhas-invasoras das áreas bridas em instalações da Área de Transmissão da CEEE-GT, no âmbito do Centro Regional Metropolitano. Abertura de propostas: 05/10/20, às 08h. Edital e Informações na Comissão Permanente de Licitações: Av. Joaquim Porto Villanova, 201, prédio A, sala 428, POA/RS, fone (51) 3382-4846 em horário comercial ou em www.ceee.com.br.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Boa Vista do Cadeado/RS torna público, para conhecimento dos interessados: Pregão Eletrônico 32/2020 SRP 20, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza. Será realizado às 09:00 horas do dia 05 de Outubro de 2020. Pelo portal <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Documentações e propostas poderão ser cadastradas até às 08:59 horas do dia 05 de Outubro de 2020, no referido portal.
Pregão Eletrônico 33/2020, cujo objeto é a Contratação de Seguros. Será realizado às 09:00 horas do dia 05 de Outubro de 2020. Pelo portal <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Documentações e propostas poderão ser cadastradas até às 08:59 horas do dia 06 de Outubro de 2020, no referido portal.
Pregão Presencial 34/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de pintura do prédio do CRAS e adequação da UBS. Será realizado às 09:00 horas do dia 01 de outubro de 2020, no Sala de Licitações da Prefeitura de Boa Vista do Cadeado.
Pregão Presencial 35/2020 SRP 21 cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios. Será realizado às 09:00 horas do dia 02 de outubro de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura de Boa Vista do Cadeado.
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Boa Vista do Cadeado/RS torna público, para conhecimento dos Interessados que RETIFICOU o seguinte edital:
Pregão Eletrônico 32/2020 cujo o objeto é a aquisição de Materiais de Informática. Retificou-se as especificações do objeto, no Termo de Referência. Será realizado às 09:00 horas do dia 08 de Outubro de 2020 pelo portal <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Documentações e propostas poderão ser cadastradas até às 08:59 horas do dia 08 de Outubro de 2020, no referido portal.
Maiores informações, cópia dos Editais, Dividas e Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail: compras2013310@gmail.com ou site <https://boavistadocadeado.rs.gov.br>.
Fabio Mayer Barzuelo - Prefeito Municipal

CEEE DISTRIBUÍDO www.ceee.com.br
Desligamentos Programados
Porto Alegre
PES 4390-2020
Data: 21/09/2020. Horário: 15h às 20h.
Bairro: Rio Branco.
Ruas e Avenidas: Sao Manoel, 1587.
Motivo: Adequação na Rede e Equipamentos.

CEEE DISTRIBUÍDO www.ceee.com.br
Desligamentos Programados
Arroio dos Ratos
PES 4253-2020
Data: 23/09/2020. Horário: 13h às 18h.
Bairro: Centro.
Ruas e Avenidas: Major Francisco Menezes, 45 ao 475. Cristovao de Mello, 113 ao 273. Decio Coutinho, 111 ao 243. Senador Alberto Pasqualini, 361 ao 387. Espanha, 174 ao 269. Hugo de Carvalho, 220 ao 251.
Motivo: Substituição de Poste(s).

CEEE DISTRIBUÍDO www.ceee.com.br
Desligamentos Programados
Arroio dos Ratos
PES 4261-2020
Data: 21/09/2020. Horário: 13h às 18h.
Bairro: Centro; Centro Rua do Hospital; Final da Pedro P da Silva.
Ruas e Avenidas: Alvino Kenann, 30 ao 295. Roberto Cardoso, 424 ao 740. Sao Jose, 32 ao 104. Pedro Pereira da Silva, 531 ao 560. Bento Gonçalves, 146 ao 156. Oscar Luiz Balista, 174.
Motivo: Substituição de Poste(s).

CEEE DISTRIBUÍDO www.ceee.com.br
Desligamentos Programados
Viamao
PES 4368-2020
Data: 22/09/2020. Horário: 13h às 18h.
Bairro: Via Tumati.
Ruas e Avenidas: Tenente Mario Teffes Ferreira, 17 ao 1347. Jose Carlos Viale Dias, 1000 ao 1736. Antonia Fraga Ramos, 677 ao 785. Ernesto Fontoura, 84 ao 300. Varig, 42 ao 156. Dos Acores, 911 ao 1140. Alalala, 18 ao 147. Ildebrando F. Pedroso, 22 ao 180. Mal Jose Diogo dos Reis, 69 ao 380. Marcos Ferreira, 271. Ferasnos, 41 ao 95. Dona Constancia, 41 ao 91. Camilo Gomes, 118.
Motivo: Adequação na Rede e Equipamentos; Substituição de Estruturas; Substituição de Poste(s).

CEEE DISTRIBUÍDO www.ceee.com.br
Desligamentos Programados
Porto Alegre
PES 4370-2020
Data: 21/09/2020. Horário: 13h às 18h.
Bairro: Sarandi.
Ruas e Avenidas: Rodrigues da Costa, 447 ao 1161. Faria Lobato, 400 ao 536. Vinle e Um de Abril, 722 ao 935. Figueiredo Mascarenhas, 436 ao 521. Alvaes Maciel, 80 ao 120. Martins Bastos, 447 ao 475. Vieira da Cunha, 461 ao 510. Vidal Barbosa, 727.
Motivo: Substituição de Poste(s).

CEEE DISTRIBUÍDO www.ceee.com.br
Desligamentos Programados
Porto Alegre
PES 4372-2020
Data: 23/09/2020. Horário: 08h às 15h.
Bairro: Belém Velho.
Ruas e Avenidas: Do Rincao, 3501 ao 3598.
Motivo: Recondutoramento de Rede.

CEEE DISTRIBUÍDO www.ceee.com.br
Desligamentos Programados
Porto Alegre
PES 4389-2020
Data: 23/09/2020. Horário: 13h às 18h.
Bairro: Passo dos Pedras; Jardim Leopoldina.
Ruas e Avenidas: Sezefero Ignacio de Oliveira, 168 ao 669. Cascals, 3 ao 271. Manoel Elias, 162 ao 342. Dr Marino Abreha, 15 ao 265. Papa Pio XII, 206 ao 600. Leopoldino J Santos, 425 ao 631. Doziario Governo, 200 ao 400. Carlos Barone, 123 ao 164. Chateaubriand, 390 ao 400. Manoel Elias, 202.
Motivo: Adequação na Rede e Equipamentos; Substituição de Estruturas; Substituição de Poste(s).

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO no edital da Licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preço global, compreendendo material e mão-de-obra, para a construção de Quadra de Esportes na Escola Municipal Rio Branco, no Município de Flores da Cunha - Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento. Esta obra será executada com os seguintes recursos: Lote 01 - Recurso Próprio do Município. Lote 02 - Recurso da União por intermédio do Ministério da Cidadania/ Caixa Econômica Federal. Contrato de Repasse nº 893227/2019, Operação nº 1067745-69. Programa de Trabalho 27812203554500001. A data de abertura passa a ser dia 06/10/2020, às 09hrs. A retificação encontra-se disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br. Lidio Scoretagagna, Prefeito Municipal.

ENSINO SUPERIOR

Universidades gaúcha e equatoriana fazem acordo

A Universidade Feevale, de Novo Hamburgo, e a Universidad de Cuenca, do Equador, firmaram um acordo de cooperação a fim de promover atividades e projetos em conjunto. O convênio estabelece a parceria na pesquisa científica, a capacitação de professores da Feevale para acadêmicos de pós-graduação da Universidad de Cuenca e a disseminação e a transferência de ciência, conhecimento e tecnologia, entre outras ações.

O intuito é contribuir para o desenvolvimento institucional, aumentando a capacidade de ensino e a ampliação de pesquisas científicas em ambas as instituições. De acordo com o coordenador do mestrado em Toxicologia e Análises Toxicológicas da Feevale, Rafael Linden, o convênio envolve especificamente o programa, uma vez que as tratativas para esta parceria partiram da aproximação em projetos de pesquisa conduzidos nas duas instituições.

"O grupo do Equador tem interesse em implantar, em seus laboratórios, as metodologias de individualização de doses de agentes quimioterápicos usados no tratamento do câncer, que foram desenvolvidos pelo grupo da Feevale e que resultaram em diversas publicações internacionais", explica. "Assim que as condições para viagens internacionais forem restabelecidas, serão promovidas visitas de pesquisadores e técnicos de ambas instituições para o desenvolvimento de projetos conjuntos na área de medicina personalizada", projeta.

CULTURA

Museu de Esteio retoma atendimento ao público

Com o início da 14ª Primavera dos Museus, na segunda-feira, o Museu Histórico de Esteio voltará a receber o público após permanecer fechado por cinco meses devido à pandemia. A retomada das atividades prevê a adoção de medidas de segurança contra a Covid-19.

Devido ao espaço reduzido, será permitido o acesso de quatro pessoas por vez. Todos deverão utilizar máscara e será fornecido álcool em gel na entrada para higienização das mãos.

Os visitantes poderão conferir a exposição "Patrimônio Acessível", que permanecerá no local até maio de 2021. A mostra busca, através de um acervo de fotografias e de documentos, abordar tópicos relacionados aos *patrimônios materiais e imateriais* de Esteio, bem como questões de acessibilidade que os envolve. A visitação poderá ser realizada nas segundas e sextas-feiras, das 13h às 19h, ou nas terças e quintas-feiras, das 8h às 14h.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.286.416/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/07/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAPELEIROS ESPERANCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO EST VELHA PARA SAO BENTO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 99.500-000	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	MUNICÍPIO CARAZINHO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3329-1677		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 26/07/2016 às 13:42:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/07/2016

19
28

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em 17/06/99

Assinatura: PEDRO DE LIMA

Esta documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. Vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos da legislação vigente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **PEDRO DE LIMA**

Nº de Inscrição: **992446750-72**

Data do Nascimento: **15/12/75**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Pedro De Lima
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICADORA: 7061393927 DATA DE EXP. CADASTRO: 21/11/2011

NOME: **PEDRO DE LIMA**

FILIAÇÃO: **VALDEVINO IRANI NUNES DE LIMA**
MARIA CLOTILDE DE LIMA

MUNICÍPIO: **CARAZINHO RS** DATA DE NASCIMENTO: **15/12/1975**

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: **C NASC CARAZINHO RS**
MATRÍCULA: 098939 01 55 1979 1 00014 175 0003456 36

Nº de Inscrição: **992.446.750-72**

Carl Eduardo Falci Júnior
Assessor de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO ALVARA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADE

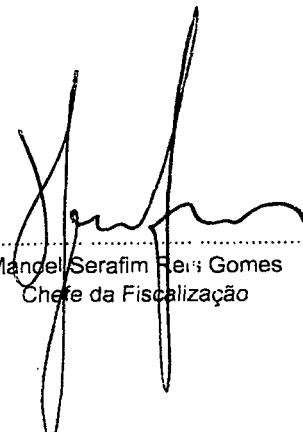
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, concede a licença prevista na Lei Complementar nº 03/85 de 07 de janeiro de 1985 e Lei Complementar nº 110/2006 de 28 de setembro de 2006, para o contribuinte abaixo identificado:

INSCRIÇÃO:	102754		
NOME/RAZAO SOCIAL:	ASSOCIACAO DE PAPELEIROS ESPERANCA		
NOME FANTASIA:			
CNPJ/CPF:	25286416000149		
ENDEREÇO:	DIS SAO BENTO		
NÚMERO:	0	COMPLEMENTO:	S/N
BAIRRO:	DISTRITO SÃO BENTO		
DATA INICIAL:	02/08/2016		

ATIVIDADE PRINCIPAL:	INICIO
404 ENT.SOCIAL,RECREATIVA,ESPORTIVA,CULTURAL	02/08/2016

A Licença é comprovada pela posse do respectivo alvará, o qual será fixado em local visível no estabelecimento comercial, industrial e/ou serviços.
Comunique a Prefeitura ao encerrar atividades, transferir endereço ou alterar ramo de atividade.

CARAZINHO, 02 DE AGOSTO DE 2016.

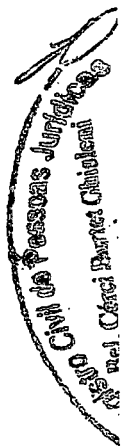

Mandel Serafim Reis Gomes
Chefe da Fiscalização


Renato Suss
Prefeito

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO DE
PAPELEIROS ESPERANÇA, REALIZADA NO DIA 29 DE JULHO DE 2019**

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se os associados da Associação de Papeleiros Esperança, situada à Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP: 99500-000, onde realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária para deliberar a seguinte pauta: O presidente da Associação, Sr. Luiz Francisco de Lima comunicou aos presentes que seu mandato para o período de dois anos estava encerrado e que ele deixava seu cargo a disposição. Sendo assim o Presidente determinou que procedesse a eleição da diretoria e do conselho fiscal da entidade para mais dois (2) anos, conforme com o disposto no estatuto. Após abertura do espaço para a apresentação das chapas, apenas uma se apresentou, sendo assim eleita por aclamação, com as seguinte composição: **DIRETORIA:** Presidente: **Pedro de Lima**, brasileiro, solteiro, maior de idade, reciclador, portador do RG 7061393927, CPF: 992.446.750-72, residente e domiciliado à Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rual, Carazinho/RS, CEP: 99500-000; Vice Presidente: **Valdemar de Lima**, brasileiro, casado, reciclador, portador do RG 7008364833 SSP/RS, CPF nº 614.568.370-87, residente e domiciliado à Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP: 99500-000; Secretária: **Patrícia Soares de Lima**, brasileira, solteira, de maior, recicladora, portadora da RG 5114980138 SSP/RS, CPF nº 017.266.200-18, residente e domiciliada à Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP: 99500-000. Tesoureiro: **Ubirata Rodrigo Lima**, brasileiro, casado, reciclador, portador do RG 8099142781 SJS/RS, CPF 014.204.990-50, residente e domiciliado à Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP: 99500-000; **CONSELHO FISCAL:** **Neusa de lima**, brasileira, casada, recicladora, portadora da RG 1104441504, CPF nº 014.648.430-40, residente e domiciliada à Estrada Velha para São Bento,



s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP: 99500-00; Joana de Lima, brasileira, casada, recicladora, portadora do RG nº 2104442997 SJS/RS, CPF nº 019.479.390-76, residente e domiciliada à Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP: 99500-000; Teresa de Fatima de Lima, brasileira, solteira, de maior, recicladora, portadora do RG nº 7090114261 SJS/RS, CPF nº 014.780.070-60, residente e domiciliada à Estrada Velha para São Bento, s/n, Área Rural, Carazinho/RS, CEP: 99500-000. Prosseguindo todos foram empossados nos seus cargos. O Presidente recém eleito agradeceu o voto de confiança dos associados a esta gestão e a honrosa presença de todos nessa Assembléia Geral. Nada mais havendo a tratar o Presidente da Associação encerrou os trabalhos, eu Patrícia Soares de Lima, que servi de secretária, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme , vai por mim e pelos demais presentes assinada para que surta seus jurídicos efeitos.

CÉRCI CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Alexandre da Motta, 847 - Sala 101 - Fone: (54) 3331.2019 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS

Patrícia Soares de Lima
Patrícia Soares de Lima
 CPF - 017.266.200-18
 Secretária

Pedro de Lima
Pedro de Lima
 CPF - 992.446.750-72
 Presidente

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Bel. Cérci Burtet Ghisleni
 Tabelião
 Bel. Fernando Lima Ghisleni
 Registrador-Substituto
 Jolson L. S. Oliveira - Rejane Mello Sartori
 Luiz F. Pereira
 Escreventes Autorizados
 Carazinho/RS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 RUA ALEXANDRE DA MOTTA, 847 / SALA 101 - FONE: (54) 3331.2019 - CEP 99500-000 - CARAZINHO / RS

CÉRCI BURTET GHISLENI - Registrador
 E-mail: psoastocarazinho@yahoo.com.br

Protocolo nº 41726 - Livro A - 11 - Fols - 180
 Averbado sob nº 2 - FLS 177 - F. Livro A - 43 - a margem
 registro nº 1274, transcrito do Livro nº A - 36
 Carazinho, sexta-feira, 9 de agosto de 2019

Fernando Lima Ghisleni - Registrador Substituto
 Emol. Total: R\$ 112,20 - R\$ 140 - R\$ 121,60
 Exame documentos: R\$ 2,70 (0111-04-1300003-03043 - R\$ 1,30)
 Inscrição: R\$ 1,40 - R\$ 1,40 - R\$ 1,40 - R\$ 1,40
 (0111-04-1300003-03043 - R\$ 1,40)
 Microfilmagem/Digitalização: R\$ 1,80 (0111-01-1300003-10474 - R\$ 1,40)
 Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0111-01-1300003-10474 - R\$ 1,40)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0015500857

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 25.286.416/0001-49

Certificamos que, aos 17 dias do mês de **SETEMBRO** do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 15/11/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0025294998

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAPELEIROS ESPERANCA
CNPJ: 25.286.416/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:09:34 do dia 17/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2021.

Código de controle da certidão: **ED5E.D5FA.308A.E188**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: 150071

Nome: ASSOCIACAO DE PAPELEIROS ESPERANCA

CNPJ/CPF: 25286416000149 RG: Insc. Est.:

Endereço: DIS SAO BENTO, 0/S/N - DISTRITO SÃO BENTO

Cidade: CARAZINHO/RS - CEP: 99500000

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamento desta repartição, verifiquei que NÃO EXISTEM débitos de tributos municipais referentes ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos em aberto e os que venham a ser apurados relativos ao Alvará objeto desta certidão.

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão. *****

HISTÓRICO:

Carazinho, 16 de setembro de 2020

Código de Autenticidade da Certidão
51809061900202611000535316784258900



 [imprimir]

061fcd3b8e0e0979d2818a73dbfa7c5b



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, I, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
ASSOCIACAO DE PAPELEIROS ESPERANCA

OU

contra o CNPJ:
25286416/0001-49

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 17/09/2020 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 17/09/2020 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 17/09/2020 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 17/09/2020 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 17/09/2020 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 17/09/2020 às 02:30

Certidão emitida em: 17/09/2020 às 14:10 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **061fcd3b8e0e0979d2818a73dbfa7c5b**



74
00



75
0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

CONTRATO Nº 091/2020

Processo Licitatório n.º 153/2020.

Dispensa de Licitação n.º 058/2020.

O **MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.535/0001-16, com sede na Avenida Flores da Cunha, número 1264, Centro, CEP 99.500-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Milton Schmitz**, inscrito no CPF sob n.º 584.588.168-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAPELEIROS ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob n.º 25.286.416/0001-49, estabelecida na Estrada Velha para São Bento, s/n.º, Área Rural, na cidade de Carazinho/RS, neste ato representada através de seu Presidente, **Sr. Pedro de Lima**, portador da Carteira de Identidade n.º 7061393927, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 992.446.750-72, residente e domiciliado na Estrada Velha, Distrito de São Bento, s/n.º, na cidade de Carazinho/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato discriminado na Cláusula Primeira - OBJETO, que será executado, em conformidade com fulcro no artigo 24, XXVII da Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares, vinculado ao disposto na Dispensa de Licitação n.º 058/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste processo a contratação da Associação de Papeleiros Esperança para realizar serviços de triagem, classificação, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis, provenientes principalmente da coleta seletiva realizada no Município, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, através do Ofício 01/2020, datado de 09 de junho de 2020 e INFORMAÇÃO Nº 481/2020, emitida pela Procuradoria Geral.

1.2 Justifica-se esta contratação em razão da necessidade e importância dos serviços de triagem, classificação, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis de forma continuada, mantendo conservados o local e os equipamentos ali aplicados. Atualmente, o Aterro Sanitário recebe em torno de 27 (vinte e sete) toneladas de lixo por dia, que é encaminhado ao pátio coberto de armazenamento provisório onde aguarda o processo de separação, que é dificultado pelo fato de os resíduos estarem todos misturados, isso porque a população nem sempre contribui com a separação do lixo na fonte geradora. A Associação de Papeleiros Esperança, instituída pela ocasião de separação de Resíduos Sólidos Urbanos, através da separação simples na esteira e ainda na coleta direta do monte depositado no pátio coberto, possui cooperados que passam por situação financeira debilitada, com condições precárias de estrutura e de trabalho, sem maquinários adequados e de gestão, para o seu desenvolvimento. Para tanto, evidencia-se a cooperação pela Municipalidade junto

a Associação de Papeleiros Esperança, tendo em vista a operacionalidade da usina de separação de RSU em área municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA deverá receber e triar os resíduos provenientes da coleta de resíduos sólidos, sendo que, os resíduos recicláveis deverão ser separados segundo as características de sua composição (matéria prima) e outras, de modo a atender as condições do mercado de comercialização;

2.2 A CONTRATADA deverá beneficiar os resíduos recicláveis através de prensagem, enfardamento e outros processos que se façam necessários às exigências do mercado e valorização do material;

2.3 Os materiais triados, separados por tipo, deverão ser armazenados em local adequado e encaminhados continuamente para a comercialização para garantir a qualidade sanitária do espaço;

2.4 A CONTRATADA deverá adquirir e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para a realização das atividades, de acordo com as normas regulamentadoras pertinentes;

2.5 A CONTRATADA deverá manter atualizada junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais toda a documentação da Associação, em especial ata de eleição dos quadros diretivos e alteração estatutária, quando houver;

2.6 A CONTRATADA deverá manter a regularidade no recolhimento dos encargos sociais e tributários previstos na legislação, arcando com eventuais obrigações trabalhistas e demais encargos sociais decorrentes das atividades desenvolvidas pela Associação;

2.7 A CONTRATADA deverá zelar pelo bom aspecto, mantendo a conservação e limpeza da Unidade de Triagem e seu entorno;

2.8 A CONTRATADA deverá zelar pela conservação e funcionamento das máquinas, equipamentos e demais instalações utilizadas no processamento dos resíduos;

2.9 A CONTRATADA deverá proporcionar livre acesso dos representantes do Poder Público para visitas e trabalhos de Educação Ambiental e Sanitária, mantidas e respeitadas as regras internas da Associação;

2.10 Caso haja danos decorrentes de ações dolosas e/ou culposas a Associação responderá por estes;

2.11 A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços;

2.12 A CONTRATADA deverá submeter-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, através de fiscal designado, designado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais;

2.13 A CONTRATADA deverá acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente;

2.14 A CONTRATADA deverá prestar as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estipulados;

17
18

2.15 A **CONTRATADA** deverá sanar quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do contrato;

2.16 A **CONTRATADA** deverá consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto à prestação do serviço;

2.17 A **CONTRATADA** deverá submeter-se as disposições legais em vigor;

2.18 A **CONTRATADA** deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas junto aos seus associados, bem como obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;

2.19 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus associados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;

2.20 A **CONTRATADA** deverá manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

2.21 O custeio e o lucro proveniente da venda dos materiais a serem reciclados são exclusivamente de responsabilidade da Associação que explora tais serviços de separação;

2.22 Não compete a Municipalidade o custeio de outros itens como vale-transporte ou alimentação aos associados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** é obrigado a:

3.1 Acompanhar e fiscalizar as atividades de triagem, classificação, beneficiamento e comercialização dos resíduos recicláveis pela **CONTRATADA**, a partir dos documentos encaminhados pela **CONTRATADA** e vistorias realizadas pelo fiscal do contrato;

3.2 Monitorar as condições de organização, manutenção dos equipamentos, higiene, usos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), extintores e limpeza geral da Unidade de Triagem, expedindo documentos de não conformidade, quando for o caso;

3.3 Promover ações educacionais voltadas a sensibilização e a conscientização da população quanto a separação adequada dos resíduos no momento da geração, ao uso correto dos contêineres e a destinação de materiais recicláveis à coleta seletiva do Município, de modo que todos os envolvidos no processo de gestão de resíduos colaborem para a consequente diminuição de rejeitos;

3.4 Fiscalizar as coletas realizadas de forma irregular, os geradores de resíduos para que a separação seja corretamente realizada;

3.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

3.6 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 92.904,96** (noventa e dois mil, novecentos e quatro reais, noventa e seis centavos), sendo **R\$ 7.742,08** (sete mil, setecentos e quarenta e dois reais, oito centavos) **mensais**, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

4.2 O pagamento será efetuado conforme Decreto Executivo n.º 011/2017, conforme agendamento no Setor de Tesouraria do Município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente vistada e carimbada pelo **Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais**.

4.3 O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente conforme dados fornecidos pela **CONTRATADA**.

4.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação 1: As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

Observação 2: As multas aplicadas na execução do presente contrato serão descontadas da garantia contratual e, em caso de insuficiência dessa, do pagamento a ser realizado à **CONTRATADA**, sem prejuízo da sua cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Será rescindido o presente contrato, nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, não cabendo indenização de qualquer das partes;

- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização caberá diretamente ao Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais ou através de servidor formalmente designado, na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está executando o serviço, observando o contrato e os documentos que o integram.

7.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a **CONTRATADA**, inclusive rejeitando o serviço que estiver em desacordo com o contrato, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

7.3 A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo realizado dentro dos termos do contrato, solicitando providências da **CONTRATADA**.

7.4 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.

7.5 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Solicitação de Compra nº 061694 e Processo de Compra nº 061773:

08 SECRETARIA DE OBRAS

08.08 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

08.08.17 SANEAMENTO

08.08.17.512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

08.08.17.512.1009 SANEAMENTO BÁSICO

08.08.17.512.1009.2624 PARCERIAS COM COOPERATIVAS DE CATADORES

35706/3.3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

0001 LIVRE

CLÁUSULA NONA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

9.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

9.2 O preço ajustado no contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão, ou no caso de

80
reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

9.3 O objeto da licitação será reajustado de acordo com a variação nominal do **IPCA/IBGE**, de forma anual ou outro índice que legalmente venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Carazinho (RS), 18 de setembro de 2020.

Milton Schmitz
Prefeito

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CARAZINHO

Pedro De Lencastre

CONTRATADA

ASSOCIAÇÃO DE PAPELEIROS ESPERANÇA

Este CONTRATO encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/___

Marcia J. V. Bugis

OAB/RS 90.087

Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Carazinho, RS

81
Ⓞ

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

A ASSOCIAÇÃO DE PAPELEIROS ESPERANCA, inscrita no CNPJ nº 25.286.416/0001-49, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **PEDRO DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 7061393927 e do CPF nº 992.446.750-72, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Carazinho, 30 de Abril de 2020.



PEDRO DE LIMA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA**

PORTARIA Nº 518, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

***Designa o servidor GILMAR DE MORAES
WEBER para atuar como fiscal de contrato.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **DETERMINA:**

Art. 1º Fica designado o servidor Gilmar de Moraes Weber, matrícula nº 10488, como fiscal do contrato nº 91/20, com a empresa ASSOCIAÇÃO DE PAPELEIROS ESPERANÇA, cujo o objeto é serviços de triagem, classificação, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis, provenientes principalmente da coleta seletiva realizada no Município, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, através do Ofício nº 01/2020, Informação nº 481/20, oriunda da Procuradoria Geral, Dispensa de Licitação nº 058/20 e Processo Licitatório nº 058/20.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato nº 091/20, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato administrativo nº 091/20, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, à qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2020.

Registre-se e publique-se no Pannel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração e Gestão
JSP

Milton Schmitz
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Av Flores da Cunha, 1264
CARAZINHO
54-33312699
prefeitura@carazinho.rs.gov.br
87.613.535/0001-16

NOTA DE EMPENHO N°: 020378

DATA DE EMISSÃO : 14/10/2020

TIPO GLOBAL

Acordo com Luis Carlos

Órgão : 08 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
Unidade : 08 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO
Função : 17 - SANEAMENTO
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa : 1009 - SANEAMENTO BÁSICO
Proj/Ativ : 2624 - PARCERIAS COM COOPERATIVAS DE CATADORES
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 1 - LIVRE | 0 - Não se aplica
Reduzido : 35706
Licitação : **Modalidade:** 0582020 - PRD - PROCESSO DE DISPENSA
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : MARCO EUGENIO GARDIN DE ALMEIDA

Dados do Credor:
N° Credor : 150071 **CNPJ** : 25.286.416/0001-49
Nome : ASSOCIACAO DE PAPELEIROS ESPERANCA
Endereço : DIS SAO BENTO, 0
Município : CARAZINHO-RS **CEP** : 99500000
Telefone : 54-3329-1677 **Fax** :

PROCESSO DE COMPRA N°000000	SEQ. DO EMPENHO N° 550066		
AUTORIZAÇÃO N° 433086	PROC. ADMIN (P.A.) :		
Valor Orcado	0,00	Saldo Anterior	30.000,00
Valor Empenhado	26.581,15	Saldo Atual	3.418,85

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	3.3.3.9.0.39.78.00.00 - LIMPEZA E CONSERVACAO SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (Contrato N° 091/2020 - Dispensa de Licitação N° 058/2020 que tem por objeto a contratação da Associação de Papeleiros Esperança para realizar serviços de triagem, classificação, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis provenientes da coleta seletiva realizada no Município. - Valor Global do Contrato: R\$ 92.904,96 sendo R\$ 7.742,08 - Vigência de 18/09/2020 a 17/09/2021. - Empenhado para o período de 18/09/2020 a 30/09/2020. Não possui Acordo no sistema.) - (Unidade: UNIDADE)	3.354,91	3.354,91
3,00	SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (Contrato N° 091/2020 - Dispensa de Licitação N° 058/2020 que tem por objeto a contratação da Associação de Papeleiros Esperança para realizar serviços de triagem, classificação, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis provenientes da coleta seletiva realizada no Município. - Valor Global do Contrato: R\$ 92.904,96 sendo R\$ 7.742,08 - Vigência de 18/09/2020 a 17/09/2021. - Empenhado para o período de 01/10/2020 a 31/12/2020. Não possui Acordo no sistema.) - (Unidade: UNIDADE)	7.742,08	23.226,24

2ª VIA DO EMPENHO

RESUMO : Contrato N° 091/2020 - Dispensa de Licitação N° 058/2020 que tem por objeto a contratação da Associação de Papeleiros Esperança para realizar serviços de triagem, classificação, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis provenientes da coleta seletiva realizada no Município.. - Valor Global do Contrato: R\$ 92.904,96 sendo 7.742,08. - Vigência de 18/09/2020 a 17/09/2021.. - Empenhado para o período de 18/09/2020 a 31/12/2020.. Não possui Acordo no sistema..

DESTINO:	2ª VIA DO EMPENHO	TOTAL	26.581,15
----------	--------------------------	-------	-----------

CONTADORIA GERAL EMPENHADO E CONFERIDO <i>Marco Eugênio Gardin de Almeida</i> Técnico em Contabilidade EMISSOR CRC- RS 0914-1/0-9 CONTADOR <i>Silvio J. Schneider</i> Contador CRC/RS 72364 Inscrição 15.117	PAGUE-SE DATA _____ _____ ORDENADOR DA DESPESA	TESOURARIA CHEQUE N° _____ DATA _____ BANCO N° _____ DOCUMENTO N° _____ _____ TESOUREIRO
--	--	--

RECIBO

RECEBI(EMOS) DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA, REFERENTE À:

() PARTE DO VALOR EMPENHADO	() SALDO/TOTAL EMPENHADO
R\$ _____	R\$ _____
EM _____	EM _____
CREDOR	CREDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
CARAZINHO - CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



MEMO 099/2021

CARAZINHO, 09 DE JUNHO DE 2020

DE: SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

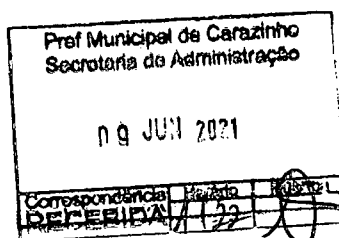
PARA: ADMINISTRAÇÃO

PREZADOS,

Venho por meio deste, em resposta ao OP 124/2021, conforme pedido de informação do;

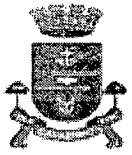
item 10 – os Relatórios Técnicos encontram-se dentro do Processo Licitatório.

Item 11 – Segue cópia das pesagens dos resíduos sólidos que passam pela reciclagem.



Estevão de Loreno
Secretário Municipal de Obras,
Serviços Urbanos e Rurais

Estevão de Loreno
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Controle interno de recebimento de Resíduos - Aterro Sanitário Municipal

DATA	PESO RESIDUO(t)			
03/nov	5940			
04/nov	6160			
05/nov	4100			
06/nov	4820			
07/nov	5400			
09/nov	6100			
10/nov	8800			
11/nov	3940			
12/nov	7400			
13/nov	5940			
16/nov	6940			
17/nov	6100			
18/nov	5320			
20/nov	5160			
21/nov	5000			
23/nov	6260			
24/nov	6600			
25/nov	3620			
26/nov	3900			
27/nov	4420			
28/nov	5680			
30/nov	6960			
	124560			



Controle interno de recebimento de Resíduos - Aterro Sanitário Municipal

DATA	PESO RESIDUO(t)			
01/dez	7240			
02/dez	4480			
03/dez	4380			
04/dez	5880			
05/dez	6080			
07/dez	6420			
08/dez	7240			
09/dez	7400			
10/dez	4980			
11/dez	5200			
12/dez	5260			
14/dez	6600			
15/dez	7320			
16/dez	6120			
17/dez	5140			
18/dez	5900			
19/dez	5740			
21/dez	6820			
22/dez	7640			
23/dez	6980			
24/dez	5120			
26/dez	4340			
28/dez	7600			
29/dez	7740			
30/dez	6420			
31/dez	5880			
	TOTAL:	159920		



Controle interno de recebimento de Resíduos - Aterro Sanitário Municipal

DATA	PESO RESIDUO(t)			
01/fev	10140			
01/fev	9040			
01/fev	9020			
01/fev	10220			
01/fev	9660			
02/fev	10280			
02/fev	10200			
05/fev	10280			
05/fev	10860			
05/fev	14060			
12/fev	7700			
12/fev	11820			
12/fev	9280			
12/fev	9040			
12/fev	9920			
12/fev	8620			
19/fev	9820			
19/fev	10220			
19/fev	10440			
19/fev	11040			
19/fev	11080			
20/fev	10860			
26/fev	6980			
26/fev	8000			
26/fev	7960			
26/fev	7500			
26/fev	7920			
	TOTAL:	242780		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
CARAZINHO - CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGISTICA



Controle interno de recebimento de Resíduos - Aterro Sanitário Municipal

DATA	PESO RESIDUO(t)
05/mar	10000
05/mar	9300
05/mar	8980
05/mar	7900
05/mar	11000
12/mar	9000
12/mar	8000
12/mar	8560
12/mar	9400
12/mar	9440
19/mar	9700
19/mar	9360
19/mar	8700
19/mar	8800
19/mar	8500
23/mar	7360
26/mar	11600
26/mar	9460
26/mar	8440
26/mar	9260
26/mar	11220
TOTAL:	174680



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
 CARAZINHO - CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGISTICA



Controle interno de recebimento de Resíduos - Aterro Sanitario Municipal

DATA	PESO RESIDUO(t)			
05/abr	8360			
05/abr	9560			
05/abr	10400			
05/abr	10760			
05/abr	8900			
05/abr	6160			
14/abr	7580			
14/abr	9600			
14/abr	8460			
14/abr	8660			
14/abr	7820			
14/abr	8800			
14/abr	8500			
23/abr	9340			
23/abr	7740			
23/abr	9300			
23/abr	8040			
30/abr	8140			
30/abr	8760			
30/abr	7920			
30/abr	8880			
30/abr	7460			
30/abr	8920			
TOTAL:	180140			

